



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Colniza	3
Prefeitura Municipal de Confresa	51
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Diamantino	82
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	84
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	84
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	84
Prefeitura Municipal de Itiquira	87
Prefeitura Municipal de Jauru	87
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nortelândia	89
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	95
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	95
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	96
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	98
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	100
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	105
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	105
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	106

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 641/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 (LOA)

LEI Nº 641/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2016 em R\$ 65.500.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

CAPÍTULO II- DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Líquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 65.500.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	57.945.000,00	8.360.000,00	66.305.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.775.000,00)	0,00	-5.775.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.170.000,00	10.330.000,00	65.500.000,00
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.030.000,00	0,00	4.030.000,00
Receita de Contribuições	140.000,00	1.285.000,00	1.425.000,00
Receita de Patrimonial	180.000,00	1.523.000,00	1.703.000,00
Receita de Serviços	330.000,00	0,00	330.000,00
Transferências Correntes	52.811.000,00	5.539.000,00	58.350.000,00
Outras Receitas Correntes	454.000,00	13.000,00	467.000,00
Total das Receitas Correntes	57.945.000,00	8.360.000,00	66.305.000,00
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
Total das Receitas de Capital	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	(14.000,00)	0,00	(14.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(5.761.000,00)	0,00	(5.761.000,00)
Total Deduções da Receita Corrente	(5.775.000,00)	0,00	(5.775.000,00)
TOTAL GERAL	55.170.000,00	10.330.000,00	65.500.000,00

CAPÍTULO III-DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 65.500.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	37.439.200,00	13.355.400,00	50.794.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.482.200,00	7.002.900,00	28.485.100,00
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00
Outras Despesas Correntes	15.945.000,00	6.352.500,00	22.297.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.645.800,00	1.216.100,00	10.861.900,00
Investimentos	9.445.800,00	1.216.100,00	10.661.900,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA RPPS	0,00	3.208.500,00	3.208.500,00
RESERVA RPPS	0,00	3.208.500,00	3.208.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.000,00	0,00	635.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.000,00	0,00	635.000,00
Total da Administração Direta	47.720.000,00	17.780.000,00	65.500.000,00

TOTAL GERAL	47.720.000,00	17.780.000,00	65.500.000,00
-------------	---------------	---------------	---------------

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
Gabinete do Prefeito	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
Secretaria Mun. de Planej. Coordenação Geral	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.702.000,00	0,00	2.702.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	23.108.000,00	0,00	23.108.000,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	560.000,00	0,00	560.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	12.451.000,00	12.451.000,00
Secretaria Mun. de Ação Social	0,00	1.329.000,00	1.329.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	880.000,00	0,00	880.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	240.000,00	0,00	240.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	12.910.000,00	0,00	12.910.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Total da Administração Direta	47.720.000,00	17.780.000,00	65.500.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
04. Administração	9.230.000,00	0,00	9.230.000,00
08. Assistência Social	0,00	1.314.000,00	1.314.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
10. Saúde	0,00	12.451.000,00	12.451.000,00
11. Trabalho	0,00	15.000,00	15.000,00
12. Educação	23.053.000,00	0,00	23.053.000,00
13. Cultura	55.000,00	0,00	55.000,00
14. Direitos de Cidadania	35.000,00	0,00	35.000,00
15. Urbanismo	4.180.000,00	0,00	4.180.000,00
16. Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
17. Saneamento	850.000,00	0,00	850.000,00
18. Gestão Ambiental	175.000,00	0,00	175.000,00
20. Agricultura	880.000,00	0,00	880.000,00
23. Comercio e Serviços	65.000,00	0,00	65.000,00
26. Transporte	5.920.000,00	0,00	5.920.000,00
27. Desporto e Lazer	560.000,00	0,00	560.000,00
28. Encargos Especiais	847.000,00	0,00	847.000,00
Total da Administração Direta	47.720.000,00	17.780.000,00	65.500.000,00
TOTAL GERAL	47.720.000,00	17.780.000,00	65.500.000,00

IV. – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IDES - Integração e Desenvolvimento Social	649.000,00
Colniza Sustentável	380.000,00
Falando em Turismo	65.000,00
Integração Homem-Natureza	75.000,00
Saúde Integral	12.330.200,00
Educar Mais	22.803.000,00
Fortalecendo a Cultura	55.000,00
Formando Campeões	260.000,00
Colniza Legal	1.700.000,00
Infraestrutura e Serviços Públicos	11.890.000,00
Saneamento Básico	850.000,00
Gestão e Manutenção de Colniza	7.947.800,00
Previdencia dos Servidores Municipais	4.000.000,00
Processo Legislativo	1.860.000,00
Reserva de Contingência	635.000,00
Total da Administração Direta	65.500.000,00
TOTAL GERAL	65.500.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	47.720.000,00
Orçamento da Seguridade Social	17.780.000,00
Saúde	12.451.000,00
Assistência Social	1.329.000,00
Previdência Social	4.000.000,00
ORCAMENTO TOTAL	65.500.000,00

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 28 de Dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001 de 26/01/2001.

ADENDO II À PORTARIA SOF N° 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
	4.030.000,00		
	1.425.000,00		
	1.703.000,00		
RECEITAS CORRENTES			28.
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		485.
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL	330.		100,00
RECEITAS AGROPECUARIAS	000,00		12.
RECEITAS DE SERVIÇO	000,00	DESPESAS CORRENTES	000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.350.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	000,00	SUPERAVIT	500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	467.		11.
DEDUÇÃO RECEITA	000,00		010.
Deduções da Receita Tributária	1.300.		400,00
Desvalorização de Aplicação c/ Remuneração dos Invest.	000,00		
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(14.000,00)		
	em		
	0,00		
	(5.761.000,00)		
Total.....:	61.830.000,00	Total.....:	61.830.000,00
			10.
	11.010.	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	636.
SUPERAVIT	400,00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	900,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.
Operações de Crédito Alienação de Bens	0,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.670.		3.208.
OUTRAS RECEITAS	000,00		500,00
			635.
			000,00
Total.....:	14.680.400,00	Total.....:	14.680.400,00
RESUMO			
RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	66.305.000,00	DESPESAS CORRENTES	50.819.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.836.900,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.300.000,00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.208.500,00

DEDUÇÃO RECEITA	-5.775.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	635.000,00
Total Geral	65.500.000,00	Total Geral	65.500.000,00

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.540.000,00	4.030.000,00	66.305.000,00
1.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
1.1.10.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.12.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	890.000,00		
1.1.12.02.00.00	Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.000,00		
1.1.12.02.03.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.000,00		
1.1.12.04.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00		
1.1.12.04.31.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	355.000,00		
1.1.12.04.34.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	165.000,00		
1.1.12.08.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	180.000,00		
1.1.12.08.01.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	180.000,00		
1.1.13.00.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação	650.000,00		
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	650.000,00		
1.1.13.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	650.000,00		
1.1.13.05.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	520.000,00		
1.1.13.05.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacion	130.000,00		
1.1.20.00.00.00	TAXAS	2.480.000,00		
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	378.000,00		
1.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.21.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	350.000,00		
1.1.21.28.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.000,00		
1.1.21.29.00.00	Taxa de Licença para Execucao de Obras	5.000,00		
1.1.21.30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00		
1.1.21.31.00.00	Taxa de Utilizacao de area de Dominio Publico	1.000,00		
1.1.21.32.00.00	Taxa de Aprovacao do Projeto de Construcao Civil	5.000,00		
1.1.21.35.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	5.000,00		
1.1.21.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	5.000,00		
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.102.000,00		
1.1.22.21.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	1.000,00		
1.1.22.90.00.00	Tx de Limpeza Pública	1.000,00		
1.1.22.98.00.00	TAXA REGULARIZACAO URBANA	2.000.000,00		
1.1.22.99.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	100.000,00		
1.1.30.00.00.00	Contribuicao de Melhorias para Pavimentacao e Obras Compl	10.000,00		
1.1.30.01.00.00	Contribuição de Melhorias para Exp. Rede de Agua Potável e Esg	5.000,00		
1.1.30.04.00.00	Contribuicao de Melhorias para Pavimentacao e Obras Complem	5.000,00		
1.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.425.000,00	
1.2.10.00.00.00	Receitas Contr. do Servidor Ativo	1.285.000,00		
1.2.10.29.00.00	Contr. do Servidor Ativo	1.285.000,00		
1.2.10.29.07.00	Contr. do Servidor Ativo	1.285.000,00		
1.2.10.29.07.01	Contr. do Servidor Ativo - Executivo	1.252.000,00		
1.2.10.29.07.02	Contr. do Sevidor Ativo - Legislativo	33.000,00		
1.2.30.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servicos de Iluminacao Publ	140.000,00		
1.2.30.55.00.00	COSIP - Contribuicao para o Custeio do Servicos de Iluminacao	140.000,00		
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.703.000,00	
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	1.703.000,00		
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	301.000,00		
1.3.25.01.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	251.000,00		
1.3.25.01.02.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	50.000,00		
1.3.25.01.02.36	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	50.000,00		
1.3.25.01.03.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo de Saude	120.000,00		
1.3.25.01.10.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. .. FNAS	1.000,00		
1.3.25.01.99.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	80.000,00		
1.3.25.02.00.00	Remuneracao de Deposito de Recursos nao vinculados	50.000,00		
1.3.25.02.99.00	Remuneracao de Deposito de Recursos nao vinculados	50.000,00		
1.3.28.00.00.00	Remuneracao de Rendimentos de Deposito Bancario - Previ	1.402.000,00		
1.3.28.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	1.401.000,00		
1.3.28.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	1.000,00		
1.6.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇO		330.000,00	
1.6.00.13.00.00	Ginásio Poliesportivo	50.000,00		
1.6.00.13.01.00	Taxa Inscricao Concurso Publico	50.000,00		
1.6.00.41.00.00	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reservacao e Distri	280.000,00		
1.7.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.350.000,00		

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.20.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	57.590.000,00		
1.7.21.00.00.00	Transferencias da União	25.752.000,00		
1.7.21.01.00.00	Participação na Receita da União	18.251.000,00		

1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.950.000,00
1.7.21.01.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	690.000,00
1.7.21.01.04.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1% J	371.000,00
1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	240.000,00
1.7.21.22.00.00	Compensação Recursos Naturais	173.000,00
1.7.21.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	173.000,00
1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	4.510.000,00
1.7.21.33.01.00	Transf. Do PAB - Fixo	852.000,00
1.7.21.33.02.00	Transf. Do PSF	240.000,00
1.7.21.33.03.00	Transf. Do PACS	969.000,00
1.7.21.33.05.00	Transf. Farmácia Básica	170.000,00
1.7.21.33.07.00	Transf. Vig. Sanitaria	19.000,00
1.7.21.33.09.00	Transf. MAC	1.433.000,00
1.7.21.33.11.00	Transf. - PFVPS	234.000,00
1.7.21.33.12.00	Transf. SAMU - 192 - MAC	222.000,00
1.7.21.33.14.00	INCENT. FINAN. MICROCOPISTA - AT. BASICA	85.000,00
1.7.21.33.15.00	Transf. PMAQ - Prog. Mel. Acesso e Qualidade	171.000,00
1.7.21.33.20.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	90.000,00
1.7.21.33.98.00	ECD - Complemento Epidemiológico	25.000,00
1.7.21.34.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FN	436.000,00
1.7.21.34.02.00	IGD	132.000,00
1.7.21.34.07.00	Transf. IGD SUAS	34.000,00
1.7.21.34.08.00	Transf. SCFV	270.000,00
1.7.21.35.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Educação - FNDE	1.761.000,00
1.7.21.35.01.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO	1.140.000,00
1.7.21.35.03.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	452.000,00
1.7.21.35.03.01	Transf.FNDE Merenda - EJA	3.000,00
1.7.21.35.03.02	Transf. FNDE Merenda - ENS. FUNDAMENTAL	231.000,00
1.7.21.35.03.03	Transf. FNDE Merenda - PRE-ESCOLA	56.000,00
1.7.21.35.03.04	Transf. FNDE Merenda - AEE	2.000,00
1.7.21.35.03.05	Transf. FNDE Merenda - CRECHE	89.000,00
1.7.21.35.03.06	Transf. FNDE Merenda - MAIS EDUCAÇÃO	71.000,00
1.7.21.35.04.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	169.000,00
1.7.21.36.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Des. - L.C. Nr. 87/96	60.000,00
1.7.21.99.00.00	Outras Transf. da União	561.000,00
1.7.21.99.01.00	Cota-Parte FEX	561.000,00
1.7.22.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	15.508.000,00
1.7.22.01.00.00	Participação da Receita dos Estados	14.965.000,00
1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00
1.7.22.01.01.01	ICMS	10.800.000,00
1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	655.000,00
1.7.22.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	100.000,00
1.7.22.01.13.00	Cota Parte de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.000,00
1.7.22.01.55.00	Cota Parte do FETHAB 50%	3.300.000,00
1.7.22.01.99.00	Outras Transf. dos Estados	30.000,00
1.7.22.01.99.01	Cota-Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPI	30.000,00
1.7.22.33.00.00	Transferências de Recursos do Estados Sistema Único de S	543.000,00
1.7.22.33.01.00	Transf. PSF - Estado	211.000,00
1.7.22.33.02.00	Tranf. Paspar - Estado	116.000,00
1.7.22.33.03.00	PAICI - Estado	63.000,00
1.7.22.33.04.00	MAC - Estado	8.000,00
1.7.22.33.05.00	SAUDE BUCAL - Estado	11.000,00
1.7.22.33.06.00	PAF- Estado	22.000,00
1.7.22.33.07.00	Transf. Diabetes Millitus - Estado	6.000,00
1.7.22.33.09.00	SAU	106.000,00
1.7.24.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	16.330.000,00
1.7.24.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.330.000,00
1.7.60.00.00.00	Transferências de convênios da União e Suas Entidades	760.000,00
1.7.62.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados	760.000,00

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.62.02.00.00	Transferência de Convênio do Estado Destinado a Programa	740.000,00	467.000,00	3.670.000,00
1.7.62.02.01.00	Transp. Escolar	740.000,00		
1.7.62.03.00.00	Transferências de Convênios do Estado para Programas de	20.000,00		
1.7.62.03.01.00	Transf. Cofinanciamento Seg. Social (API/APD)	20.000,00		
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora	112.000,00		
1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	24.000,00		
1.9.11.38.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.000,00		
1.9.11.40.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.000,00		
1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
1.9.11.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
1.9.12.00.00.00	Multas e Juros das Contribuições	13.000,00		
1.9.12.29.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	13.000,00		
1.9.12.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	11.000,00		

1.9.12.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	2.000,00		
1.9.13.00.00.00	Multas e juros de mora da Dívida Ativa	75.000,00		
1.9.13.11.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	45.000,00		
1.9.13.13.00.00	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviço	10.000,00		
1.9.13.99.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00		
1.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições	55.000,00		
1.9.21.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
1.9.21.99.00.00	Outras Indenizacoes	5.000,00		
1.9.22.00.00.00	Restituições	50.000,00		
1.9.22.99.00.00	Outras Restituicoes	50.000,00		
1.9.30.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	270.000,00		
1.9.31.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	270.000,00		
1.9.31.11.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	200.000,00		
1.9.31.13.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	15.000,00		
1.9.31.99.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	55.000,00		
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas	30.000,00		
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas	30.000,00		
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		3.670.000,00	
2.4.20.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	1.670.000,00		
2.4.21.00.00.00	Transferencias União	1.670.000,00		
2.4.21.01.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	670.000,00		
2.4.21.01.01.00	Transf. Construção da UPA	250.000,00		
2.4.21.01.03.00	Transf. Construção de UBS	200.000,00		
2.4.21.01.04.00	Transf. Ampliação e Reforma de UBS	120.000,00		
2.4.21.01.05.00	Transf. Construção de Academia de Saude	100.000,00		
2.4.21.02.00.00	Transparencias de Recursos Destinados a Programas de Ed	1.000.000,00		
2.4.21.02.01.00	Transf. PAR - Construção de Escolas	1.000.000,00		
2.4.70.00.00.00	Transferencia de Convenios	2.000.000,00		
2.4.71.00.00.00	Transferencia de Convenios da União	2.000.000,00		
2.4.71.05.00.00	CONV. CENTRO DE MULTIPL0 USO	2.000.000,00		
2.4.71.05.01.00	Transf. Convenio Pavimentacao Asfaltica	2.000.000,00		
7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.300.000,00
7.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		1.300.000,00	
7.2.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.300.000,00		
7.2.10.29.00.00	Contribuição Previdenciária do Regime Próprio	1.300.000,00		
7.2.10.29.01.00	Contribuicoes Patronal do Servidor Ativo Civil	1.206.000,00		
7.2.10.29.01.01	Contribuicoes Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref	1.174.000,00		
7.2.10.29.01.02	Contribuicoes Patronal do Servidor Ativo Civil - Camara	32.000,00		
7.2.10.29.13.00	Contribuicao para Amortizacao do Deficit Atuarial	86.000,00		
7.2.10.29.15.00	Principal Amortização Ref. Confissão e Parcelamento de De	8.000,00		
7.2.10.29.15.01	Principal Amortização Ref. Confissão e Parcelamento de Debitos	8.000,00		
9.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA			(5.775.000,00)
9.1.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária		(14.000,00)	
9.1.10.00.00.00	Dedução dos Impostos	(14.000,00)		
9.1.12.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	(14.000,00)		
9.1.12.02.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	(14.000,00)		
9.1.12.02.03.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	(14.000,00)		

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 ANEXO 02-RECEITA

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
9.7.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.761.000,00)	(5.761.000,00)	
9.7.20.00.00.00	Dedução das Transferencias Multigovernamentais			
9.7.21.00.00.00	Dedução das Transferencias da União	(3.450.000,00)		
9.7.21.01.00.00	Dedução das Transferencias da União	(3.438.000,00)		
9.7.21.01.02.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	(3.390.000,00)		
9.7.21.01.02.01	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	(3.390.000,00)		
9.7.21.01.05.00	Dedução da Receita p/ formação do FUNDEB - ITR	(48.000,00)		
9.7.21.36.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	(12.000,00)		
9.7.22.00.00.00	Dedução das Transferencias dos Estados	(2.311.000,00)		
9.7.22.01.00.00	Dedução das Transferencias dos Estados	(2.311.000,00)		
9.7.22.01.01.00	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF/FUNDEB -	(2.160.000,00)		
9.7.22.01.01.01	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF/FUNDEB - IC	(2.160.000,00)		
9.7.22.01.02.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	(131.000,00)		
9.7.22.01.04.00	Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	(20.000,00)		
TOTAL 65.500.000,00				

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.030.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.425.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.000,00
RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00
RECEITAS DE SERVIÇO	330.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.350.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.000,00

Total da RECEITAS CORRENTES	66.305.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.670.000,00
OUTRAS RECEITAS	
Total da RECEITAS DE CAPITAL	3.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	1.300.000,00
Total da RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.300.000,00
DEDUÇÃO RECEITA	
Deduções da Receita Tributária	(14.000,00)
Desvalorização de Aplicação c/ Remuneração dos Invest. em Renda Fixa	0,00
DEDUÇÃO DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.761.000,00)
Total da DEDUÇÃO RECEITA	(5.775.000,00)
Total da Geral	65.500.000,00

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00				
3.1.90.11.00.00			100,00	
3.1.90.13.00.00			900.000,00	
3.1.90.91.00.00	DESPESAS CORRENTES		170.000,00	
3.1.90.92.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		100,00	
3.1.90.94.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.91.00.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.13.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDOS		30.000,00	
3.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		5.000,00	1.730.600,00
3.3.90.30.00.00	Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Fisica		15.000,00	
3.3.90.33.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica Auxilio-Alimentação Obrigações Tributárias e Contr		165.000,00	
3.3.90.36.00.00	Sentenças Judiciais		40.000,00	
3.3.90.39.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições		3.000,00	
3.3.90.46.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00	
3.3.90.47.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
3.3.90.91.00.00	Obras e Instalações		252.000,00	
3.3.90.92.00.00	Equip.e Material Permanentes		100.000,00	
3.3.90.93.00.00			29.400,00	
4.0.00.00.00.00				
4.4.00.00.00.00				
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.51.00.00				
4.4.90.52.00.00				
1.100.400,00				
630.200,00				
129.400,00				
129.400,00				
TOTAL	1.860.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00			1.000,00	
3.1.90.11.00.00	DESPESAS CORRENTES		730.000,00	
3.1.90.13.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		130.000,00	
3.1.90.91.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.90.94.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDOS		100,00	
3.1.91.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.1.91.13.00.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN		10.000,00	
3.3.00.00.00.00	Subvenções Sociais APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.3.50.00.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		45.000,00	1.633.900,00
3.3.50.43.00.00	Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Fisica		50.000,00	
3.3.90.00.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		38.000,00	
3.3.90.14.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/		479.000,00	
3.3.90.30.00.00	Execução de Tra		500,00	
3.3.90.33.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00	
3.3.90.36.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
3.3.90.39.00.00	Equip.e Material Permanentes		5.000,00	
3.3.90.47.00.00			5.000,00	
3.3.90.91.00.00			41.100,00	
3.3.90.92.00.00				
3.3.90.93.00.00				
3.3.90.95.00.00				

4.0.00.00.00.00				
4.4.00.00.00.00				
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.52.00.00				
881.200,00				
752.700,00				
41.100,00				
41.100,00				
TOTAL	1.675.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA					
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciárias Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P. Física Outros S.Terc.-P.Juridica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS Equip.e Material Permanentes		1.000,00	2.443.500,00	
3.1.00.00.00.00		360.000,00			
3.1.90.00.00.00		35.000,00			
3.1.90.04.00.00		100,00			
3.1.90.11.00.00		100,00			
3.1.90.13.00.00		5.000,00			
3.1.90.91.00.00		30.000,00			
3.1.90.92.00.00		20.000,00			
3.1.90.94.00.00		12.000,00			
3.1.91.00.00.00		3.000,00			
3.1.91.13.00.00		24.000,00			
3.3.00.00.00.00		1.950,00			
3.3.90.00.00.00		000,00			
3.3.90.14.00.00		2.000,00			
3.3.90.30.00.00		100,00			
3.3.90.33.00.00		100,00			
3.3.90.36.00.00		100,00			
3.3.90.39.00.00		100,00			
3.3.90.47.00.00		100,00			
3.3.90.91.00.00		100,00			
3.3.90.92.00.00		100,00			
3.3.90.93.00.00		1.000,00			
3.3.90.95.00.00		6.500,00			
4.0.00.00.00.00					
4.4.00.00.00.00					
4.4.90.00.00.00					
4.4.90.52.00.00					
431.200,00					
2.012.300,00					
6.500,00					
6.500,00					
TOTAL	2.450.000,00				

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciárias Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDOS Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Fisica Outros S.Terc.-P.Juridica Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS Equip.e Material Permanentes		50.000,00	1.312.600,00
3.1.00.00.00.00		600.000,00		
3.1.90.00.00.00		90.000,00		
3.1.90.04.00.00		100,00		
3.1.90.11.00.00		100,00		
3.1.90.13.00.00		100,00		
3.1.90.91.00.00		60.000,00		
3.1.90.92.00.00		25.000,00		
3.1.90.94.00.00		50.000,00		
3.1.91.00.00.00		7.000,00		
3.1.91.13.00.00		24.000,00		
3.3.00.00.00.00		405.000,00		
3.3.90.00.00.00		100,00		
3.3.90.14.00.00		100,00		
3.3.90.30.00.00		100,00		
3.3.90.33.00.00		100,00		
3.3.90.36.00.00		1.000,00		
3.3.90.39.00.00		22.400,00		
3.3.90.91.00.00				
3.3.90.92.00.00				
3.3.90.93.00.00				
3.3.90.95.00.00				
4.0.00.00.00.00				
4.4.00.00.00.00				
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.52.00.00				
800.300,00				
512.300,00				
22.400,00				
22.400,00				
TOTAL	1.335.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00				
3.1.90.11.00.00				
3.1.90.13.00.00				
3.1.90.91.00.00				
3.1.90.92.00.00				
3.1.90.94.00.00				
3.1.91.00.00.00			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			600.000,00	
3.2.00.00.00.00			52.000,00	
3.2.90.00.00.00			100,00	
3.2.90.21.00.00			100,00	
3.3.00.00.00.00			100,00	
3.3.90.00.00.00			42.000,00	
3.3.90.14.00.00			12.000,00	
3.3.90.30.00.00			20.000,00	
3.3.90.36.00.00			35.000,00	
3.3.90.39.00.00			10.000,00	
3.3.90.47.00.00			410.000,00	
3.3.90.91.00.00			637.000,00	
3.3.90.92.00.00			100,00	
3.3.90.93.00.00			100,00	
3.3.90.95.00.00			2.000,00	
4.0.00.00.00.00			5.000,00	
4.4.00.00.00.00			40.500,00	
4.4.90.00.00.00			200.000,00	
4.4.90.52.00.00			635.000,00	
4.6.00.00.00.00				
4.6.90.00.00.00				
4.6.90.71.00.00				
9.0.00.00.00.00				
9.9.00.00.00.00				
9.9.99.00.00.00				
9.9.99.99.00.00				
9.9.99.99.99.00				
695.300,00				
12.000,00				
1.119.200,00				
240.500,00				
40.500,00				
200.000,00				
635.000,00				
635.000,00				
TOTAL	2.702.000,00	635.000,00		1.826.500,00

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00				
3.1.90.11.00.00				
3.1.90.13.00.00				
3.1.90.91.00.00				
3.1.90.92.00.00				
3.1.90.94.00.00				
3.1.91.00.00.00			6.002,00	
3.1.91.13.00.00			000,00	
3.3.00.00.00.00			7.020,00	
3.3.50.00.00.00			000,00	
3.3.50.43.00.00			1.360,00	
3.3.90.00.00.00			000,00	
3.3.90.14.00.00			2.200,00	
3.3.90.30.00.00			2.200,00	
3.3.90.31.00.00			400.200,00	
3.3.90.32.00.00			763.000,00	
3.3.90.33.00.00			24.000,00	
3.3.90.36.00.00			75.000,00	
3.3.90.39.00.00			2.870,00	
3.3.90.47.00.00			000,00	
3.3.90.91.00.00			5.000,00	
3.3.90.92.00.00			205.000,00	
3.3.90.93.00.00			12.000,00	
3.3.90.95.00.00			140.000,00	
4.0.00.00.00.00			1.254,00	
4.4.00.00.00.00			000,00	
4.4.90.00.00.00			000,00	
4.4.90.51.00.00			378.700,00	
4.4.90.52.00.00				
15.549.600,00				
4.639.700,00				
2.918.700,00				
2.918.700,00				
TOTAL	23.108.000,00			20.189.300,00

ADENDO III A PORT. SOF N° 08 DE 04/02/85 - LEI N° 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00				
3.1.90.11.00.00			1.000,00	
3.1.90.13.00.00			210.000,00	
3.1.90.91.00.00	DESPESAS CORRENTES		24.000,00	
3.1.90.92.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		100,00	
3.1.90.94.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P. Civil		100,00	
3.1.91.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.91.13.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		12.000,00	
3.3.00.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDOS		10.000,00	
3.3.90.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		5.000,00	
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp Material de Distribuição Gratu		2.000,00	387.800,00
3.3.90.32.00.00	Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Fisica		3.000,00	
3.3.90.33.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		59.000,00	
3.3.90.36.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.39.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.47.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00	
3.3.90.91.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.92.00.00	Material de Consumo		30.000,00	
3.3.90.93.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e Instalações		20.000,00	
3.3.90.95.00.00	Equip.e Material Permanentes		10.000,00	
4.0.00.00.00.00			112.200,00	
4.4.00.00.00.00				
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.30.00.00				
4.4.90.39.00.00				
4.4.90.51.00.00				
4.4.90.52.00.00				
247.300,00				
140.500,00				
172.200,00				
172.200,00				
TOTAL	560.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF N° 08 DE 04/02/85 - LEI N° 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00			2.765,00	
3.1.90.11.00.00			200,00	
3.1.90.13.00.00			2.004,00	
3.1.90.91.00.00	DESPESAS CORRENTES		000,00	
3.1.90.92.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		611.000,00	
3.1.90.94.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P. Civil		100,00	
3.1.91.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.91.13.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		150.100,00	
3.3.00.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDOS		211.000,00	
3.3.70.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
3.3.70.41.00.00	TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS		60.000,00	
3.3.90.00.00.00	Contribuições APLICAÇÕES DIRETAS		1.280,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		000,00	11.422,00
3.3.90.30.00.00	Material de Distribuição Gratu Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Fisica		505.000,00	
3.3.90.32.00.00	Outros S.Terc.-P.Juridica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		17.000,00	
3.3.90.33.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		83.000,00	
3.3.90.36.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		3.320,00	
3.3.90.39.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		000,00	
3.3.90.47.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		3.200,00	
3.3.90.91.00.00	Obras e Instalações		100,00	
3.3.90.92.00.00	Equip.e Material Permanentes		100,00	
3.3.90.93.00.00			2.100,00	
3.3.90.95.00.00			10.100,00	
4.0.00.00.00.00			670.000,00	
4.4.00.00.00.00			358.900,00	
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.51.00.00				
4.4.90.52.00.00				
5.741.500,00				
5.680.600,00				
1.028.900,00				
1.028.900,00				
TOTAL	12.451.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF N° 08 DE 04/02/85 - LEI N° 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA				
3.1.00.00.00.00					
3.1.90.00.00.00					
3.1.90.04.00.00				200.000,00	
3.1.90.11.00.00				390.000,00	
3.1.90.13.00.00				84.000,00	
3.1.90.91.00.00		Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS		100,00	
3.1.90.92.00.00		Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.90.94.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.00.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.13.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.3.00.00.00.00		APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS		15.000,00	
3.3.50.00.00.00		APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS		24.000,00	
3.3.50.43.00.00		Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.00		Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		195.000,00	
3.3.90.14.00.00		TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN		10.000,00	1.146.800,00
3.3.90.30.00.00		Subvenções Sociais APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.32.00.00		Diárias - Civil Material de Consumo		28.000,00	
3.3.90.33.00.00		Material de Distribuição Gratu Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Física		170.000,00	
3.3.90.36.00.00		Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		100,00	
3.3.90.39.00.00		Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		100,00	
3.3.90.47.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.91.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.92.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.93.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		20.000,00	
3.3.90.95.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		162.200,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.00.00.00.00	Obras e Instalações				
4.4.90.00.00.00	Equip.e Material Permanentes				
4.4.90.51.00.00					
4.4.90.52.00.00					
689.300,00					
457.500,00					
182.200,00					
182.200,00					
TOTAL	1.329.000,00				

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA					
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA				
3.1.00.00.00.00					
3.1.90.00.00.00					
3.1.90.04.00.00				1.000,00	
3.1.90.11.00.00				300.000,00	
3.1.90.13.00.00				40.000,00	
3.1.90.91.00.00		Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil Obrigações Patronais - INSS		100,00	
3.1.90.92.00.00		Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.90.94.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.00.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.13.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.3.00.00.00.00		APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS		12.000,00	
3.3.50.00.00.00		APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00		Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3.3.90.00.00.00		Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	613.600,00
3.3.90.14.00.00		TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN		2.000,00	
3.3.90.30.00.00		Subvenções Sociais APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.33.00.00		Diárias - Civil Material de Consumo		95.000,00	
3.3.90.36.00.00		Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Física		1.000,00	
3.3.90.39.00.00		Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		100,00	
3.3.90.47.00.00		Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr Sentenças Judiciais		100,00	
3.3.90.91.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.92.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		2.000,00	
3.3.90.93.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		100.000,00	
3.3.90.95.00.00		Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições Indenizações p/Execução de Tra		166.400,00	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.00.00.00.00	Obras e Instalações				
4.4.90.00.00.00	Equip.e Material Permanentes				
4.4.90.51.00.00					
4.4.90.52.00.00					
353.300,00					
260.300,00					
266.400,00					
266.400,00					
TOTAL	880.000,00				

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00				
3.1.90.11.00.00				
3.1.90.13.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3.1.90.91.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		50.000,00	
3.1.90.92.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.		3.000,00	
3.1.90.94.00.00	Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.91.00.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		100,00	
3.1.91.13.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDS		100,00	
3.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS COR-		6.000,00	
3.3.90.00.00.00	RRENTES		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.30.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		10.000,00	
3.3.90.31.00.00	Premiações cult.art.cient.desp Material de Distribuição Gratu		10.000,00	153.700,00
3.3.90.32.00.00	Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Física		1.000,00	
3.3.90.33.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	Sentenças Judiciais		30.000,00	
3.3.90.39.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições		100,00	
3.3.90.47.00.00	Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.91.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00	
3.3.90.92.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
3.3.90.93.00.00	Obras e Instalações		1.000,00	
3.3.90.95.00.00	Equip.e Material Permanentes		30.000,00	
4.0.00.00.00.00			56.300,00	
4.4.00.00.00.00				
4.4.90.00.00.00				
4.4.90.51.00.00				
4.4.90.52.00.00				
60.300,00				
93.400,00				
86.300,00				
86.300,00				
TOTAL	240.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00				
3.1.90.00.00.00				
3.1.90.04.00.00			449.000,00	
3.1.90.11.00.00			700.000,00	
3.1.90.13.00.00	DESPESAS CORRENTES		160.000,00	
3.1.90.91.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETA		100,00	
3.1.90.92.00.00	Contratação por Tempo Determin Venc.e Vantagens Fixas-P.		100,00	
3.1.90.94.00.00	Civil Obrigações Patronais - INSS Sentenças Judiciais		100,00	
3.1.91.00.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações Trabalhistas		54.000,00	
3.1.91.13.00.00	APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FDS		7.000,00	
3.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS OUTRAS DESPESAS COR-		1.935,00	
3.3.90.00.00.00	RRENTES		000,00	
3.3.90.14.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.30.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo		43.000,00	7.172.700,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Física		3.762,00	
3.3.90.36.00.00	Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tributárias e Contr		800,00	
3.3.90.39.00.00	Sentenças Judiciais		300,00	
3.3.90.47.00.00	Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições		100,00	
3.3.90.91.00.00	Indenizações p/Execução de Tra		100,00	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00	
3.3.90.93.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.95.00.00	Material de Consumo		515.000,00	
4.0.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e Instala-		190.000,00	
4.4.00.00.00.00	ções		4.630,00	
4.4.90.00.00.00	Equip.e Material Permanentes		000,00	
4.4.90.30.00.00			402.300,00	
4.4.90.39.00.00				
4.4.90.51.00.00				
4.4.90.52.00.00				
1.363.300,00				
5.809.400,00				
5.737.300,00				
5.737.300,00				
TOTAL	12.910.000,00			

ADENDO III A PORT. SOF Nº 08 DE 04/02/85 - LEI Nº 4.320/64 - PORT. 163 DE 04/05/01 ANEXO 02 - DESPESA

NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00				
3.1.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
3.1.90.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICA-		90.000,00	
3.1.90.01.00.00	ÇÃO DIRETA		282.000,00	
3.1.90.03.00.00	Aposentadorias e reformas Pensões		100,00	786.500,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS OUTRAS DES-		1.000,00	
3.3.00.00.00.00	PESAS CORRENTES		1.000,00	
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	

3.3.90.00.00.00	Diárias - Civil Material de Consumo Passagens e Despesas com Locom Outros S.Terc.-P.Física Outros S.Terc.-P.Jurídica Obrigações Tribu- tárias e Contr Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios anterior Indenizações e Restituições DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS Equip.e Material Permanentes RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS RE- SERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	210.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	3.208.500,00	500,00
3.3.90.14.00.00									
3.3.90.30.00.00									
3.3.90.33.00.00									
3.3.90.36.00.00									
3.3.90.39.00.00									
3.3.90.47.00.00									
3.3.90.91.00.00									
3.3.90.92.00.00									
3.3.90.93.00.00									
4.0.00.00.00.00									
4.4.00.00.00.00									
4.4.90.00.00.00									
4.4.90.52.00.00									
7.0.00.00.00.00									
7.7.00.00.00.00									
7.7.99.00.00.00									
7.7.99.99.00.00									
572.100,00									
214.400,00									
5.000,00									
5.000,00									
3.208.500,00									
3.208.500,00									
TOTAL	4.000.000,00								
TOTAL	65.500.000,00								

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO						
ORGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL UNIDA- DE ORÇAMENTARIA... 00100 - CAMARA MUNICIPAL						
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL	
01	Legislativa		0,00	0,00	100.000,00	
01.031	Ação Legislativa					
01.031.0014	PROCESSO LEGISLATI- VO					
01.031.0014.1066	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO					
01.031.0014.1067	AQUISIÇÃO DE VEICU- LOS		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0014.1068	REALIZAÇÃO DE CON- CURSO PUBLICO/PRO		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.031.0014.2036	MANUTENÇÃO DAS ATI- VIDADES ADMINIST		0,00	1.735.000,00	0,00	1.735.000,00
TOTAL.....:	125.000,00	1.735.000,00	0,00	1.860.000,00		

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO						
ORGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00100 - GABINETE DO PREFEITO						
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL	
04	Administração	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04.122	Administração Geral					
04.122.0012	GESTÃO E MANUTEN- ÇÃO DE COLNIZA					
04.122.0012.1125	PARCERIAS COM ORGA- OS DE OUTRAS ES					
04.122.0012.2008	MANUTENÇÃO E ENCAR- GOS COM O GABIN	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	
04.122.0012.2055	REALIZAÇÃO DE EVEN- TOS EM DATAS COM	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
04.126	Tecnologia da Informação					
04.126.0012	GESTÃO E MANUTEN- ÇÃO DE COLNIZA					
04.126.0012.2058	IMPLANTAÇÃO E MANU- TENÇÃO DO PROGR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
14	Direitos de Cidadania					
14.422	Direitos Individuais, Coleti- vos e Difusos					
14.422.0012	GESTÃO E MANUTEN- ÇÃO DE COLNIZA					
14.422.0012.2054	REALIZAÇÃO DE PREFEI- TURA ITINERANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.422.0012.2056	INSTALAÇÃO E FUNCIO- NAMENTO DO PROC	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
TOTAL.....:	50.000,00	1.625.000,00	0,00	1.675.000,00		

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
----------------------	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO ÓRGÃO.....: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento				
04.121.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.121.0012.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				
04.126	Tecnologia da Informação				
04.126.0009	COLNIZA LEGAL				
04.126.0009.2034	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADAST	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127	Ordenamento Territorial				
04.127.0009	COLNIZA LEGAL				
04.127.0009.1114	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.127.0009.2033	ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENT	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
TOTAL.....:	50.000,00	2.400.000,00	0,00	2.450.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO ÓRGÃO.....: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122	Administração Geral				
04.122.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.122.0012.1054	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PRO				
04.122.0012.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos				
04.128.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.128.0012.2021	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIP	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL.....:	80.000,00	1.255.000,00	0,00	1.335.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.123.0012.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				
04.125	Normatização e Fiscalização				
04.125.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.125.0012.2059	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129	Administração de Receitas				
04.129.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
04.129.0012.2022	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	635.000,00	0,00	635.000,00
28	Encargos Especiais				

28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
28.843.0012.2023	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
TOTAL.....:		0,00	2.067.000,00	0,00	2.067.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
28 28.846 28.846.9999 28.846.9999.9999	Encargos Especiais Outros Encargos Especiais RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	635.000,00	635.000,00
TOTAL.....:	0,00	0,00	635.000,00	635.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.361.0006.2051	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CO				
12.361.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
12.361.0012.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL.....:	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.306.0006.2030	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCO				
12.306.0006.2047	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0006.2048	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCO	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
12.306.0006.2049	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCO	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.361.0006.1055	INFORMATIZAÇÃO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1056	EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS D	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
12.361.0006.1057	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0006.1058	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

12.361.0006.1060	ESTRUTURAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1061	PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM ATRAVES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1063	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORT	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0006.1106	AQUISIÇÃO DE EM-BARCAÇÕES E BICICLET	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO AS AÇÕES DO ENSINO FUN	0,00	835.000,00	0,00	835.000,00
12.361.0006.2028	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0006.2029	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANS	0,00	1.509.000,00	0,00	1.509.000,00
12.361.0006.2032	FOMÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.363	Ensino Profissional				
12.363.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.363.0006.1108	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	Ensino Superior				
12.364.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.364.0006.2039	PARCERIAS PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.365.0006.1034	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	1.370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00
12.365.0006.2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.366.0006.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADUL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.367	Educação Especial				
12.367.0006	EDUCAR "MAIS"				
12.367.0006.2031	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES D	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL.....:		2.840.000,00	3.618.000,00	0,00	6.458.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - FUNDEB 60%					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12 12.361 12.361.0006 12.361.0006.2026	Educação Ensino Fundamental EDUCAR "MAIS" MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	0,00	10.380.000,00	0,00	10.380.000,00
TOTAL.....:		0,00	10.380.000,00	0,00	10.380.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - FUNDEB 40%					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12 12.361 12.361.0006 12.361.0006.2027	Educação Ensino Fundamental EDUCAR "MAIS" MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	0,00	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
TOTAL.....:		0,00	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
13 13.392 13.392.0007 13.392.0007.1110	Cultura Difusão Cultural FORTALECENDO A CULTURA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL.....:	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE DESPORTO E LAZER					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811	Desporto de Rendimento				
27.811.0008	FORMANDO CAMPEÕES				
27.811.0008.1112	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL				
27.811.0008.1113	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0008	FORMANDO CAMPEÕES				
27.812.0008.1048	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0008.1050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0008.1065	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0008.1080	CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS CAMPO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA				
27.812.0012.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL.....:	260.000,00	300.000,00	0,00	560.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE SAUDE					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10 10.301 10.301.0012 10.301.0012.2014	Saúde Atenção Básica GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	120.800,00	0,00	120.800,00
TOTAL.....:	0,00	120.800,00	0,00	120.800,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06 PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGOS ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES OPER. ESPECIAL TOTAL

10 Saúde

10.301

10.301.0005

10.301.0005.1029
 10.301.0005.1046
 10.301.0005.1074
 10.301.0005.1099
 10.301.0005.1100
 10.301.0005.2005
 10.302
 10.302.0005
 10.302.0005.1030
 10.302.0005.1031
 10.302.0005.1045
 10.302.0005.1104
 10.302.0005.1128
 10.302.0005.2006
 10.302.0005.2060
 10.303
 10.303.0005
 10.303.0005.2038
 10.305
 10.305.0005
 10.305.0005.1105
 10.305.0005.2007

Atenção Básica SAÚDE INTEGRAL

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SA

CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA SERVID INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BA CONS-
 TRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAUDE - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNIC

Assistência Hospitalar e Ambulatorial SAÚDE INTEGRAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIME CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL AQUISI-
 ÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORT MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITAR MANUTENCAO DO SAMU

Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE INTEGRAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACE

Vigilância Epidemiológica SAÚDE INTEGRAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CAMPANH

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA

200.000,00 0,00 0,00 200.000,00

0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00

120.000,00 0,00 0,00 120.000,00

100.000,00 0,00 0,00 100.000,00

0,00 3.100.000,00 0,00 3.100.000,00

100.000,00 0,00 0,00 100.000,00

250.000,00 0,00 0,00 250.000,00

120.000,00 0,00 0,00 120.000,00

0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 6.502.200,00 0,00 6.502.200,00

0,00 328.000,00 0,00 328.000,00

0,00 500.000,00 0,00 500.000,00

90.000,00 0,00 0,00 90.000,00

0,00 920.000,00 0,00 920.000,00

TOTAL.....: 980.000,00 11.350.200,00 0,00 12.330.200,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08 08.244 08.244.0012 08.244.0012.2018	Assistência Social Assistência Especial GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
TOTAL.....:	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCI				
08.241.0001.1076	CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO - SEDE E G				
08.244	Assistência Especial				
08.244.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCI				
08.244.0001.1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMTECAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0001.1088	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0001.2040	PARCERIAS, AUXÍLIOS COM INSTITUIÇÕES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0001.2042	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇA	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.244.0001.2043	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
08.244.0001.2044	REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA AREA SOCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0001.2057	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA D	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Trabalho				
11.333	Empregabilidade				
11.333.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCI				
11.333.0001.1004	REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSI	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11.333.0001.1008	IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE PRODUTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....:	165.000,00	484.000,00	0,00	649.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA					

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
20 20.606 20.606.0012 20.606.0012.2015	Agricultura Extensão Rural GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL.....:	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
20	Agricultura	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal				
20.601.0002	COLNIZA SUSTENTAVEL				
20.601.0002.1023	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - A				
20.601.0002.2046	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS E DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	Promoção da Produção Animal				
20.602.0002	COLNIZA SUSTENTAVEL				
20.602.0002.1081	IMPLANTACAO DE FRIGORIFICO E LABORA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.605	Abastecimento				
20.605.0002	COLNIZA SUSTENTAVEL				
20.605.0002.1090	AMPLIACAO DE CENTRO DE ABASTECIMEN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão Rural				
20.606.0002	COLNIZA SUSTENTAVEL				
20.606.0002.1093	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL E EM	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.606.0002.2045	AMPLIACAO E DIVERSIFICACAO DE CADEIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL.....:	280.000,00	100.000,00	0,00	380.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00100 - GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18 18.541 18.541.0012 18.541.0012.2016	Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL.....:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00200 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	Gestão Ambiental	S	0,00	0,00	5.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0004	INTEGRAÇÃO - HO-MEM NATUREZA				

18.541.0004.1014	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVA				
18.541.0004.1096	criação de Parque Ecológico Munici	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0004.1098	ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				
18.543.0004	INTEGRAÇÃO - HO-MEM NATUREZA				
18.543.0004.1016	REVITALIZAÇÃO DE CORREGOS DA MALHA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.543.0004.1095	ESTIMULAÇÃO DA AGROSSILVICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....:		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00300 - DEPARTAMENTO TURISMO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	Turismo				
23.695.0003	FALANDO EM TURISMO				
23.695.0003.1010	ESTUDO DO POTENCIAL TURISTICO DO MU				
23.695.0003.1011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0003.1094	ESTRUTURAÇÃO DO PONTO TURISTICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0003.1130	CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER E RAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0003.2002	DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURISTICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL.....:		60.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00100 - SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122	Administração Geral				
04.122.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
04.122.0010.1119	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA D				
04.122.0010.1120	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO EXECUTIVO M		1.700.000,00	0,00	0,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.0010.1020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM		2.020.000,00	0,00	0,00
15.451.0010.1044	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - CE		0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1070	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAC		300.000,00	0,00	0,00
15.451.0010.1078	CONSTRUÇÃO DO NECROTEIO/CASA MOTU		50.000,00	0,00	0,00

15.451.0010.1115	SINALIZAÇÃO DE VIAS E ORGAOS PUBLICO		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1116	CONSTRUÇÃO DE ROTATORIAS NAS VIAS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1118	ARBORIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTACIO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0010.1121	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E A		0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0010.1122	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MAE GESTANT		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1127	REABERTURA E CASCALHAMENTO DAS RU		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1134	CONTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOO-NOSES		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos					
15.452.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS					
15.452.0010.2053	CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MA		0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15.452.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA					
15.452.0012.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
16	Habitação					
16.482	Habitação Urbana					
16.482.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS					
16.482.0010.1039	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26	Transporte					
26.781	Transporte Aéreo					
26.781.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS					
26.781.0010.1027	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AEROPORT		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782	Transporte Rodoviário					
26.782.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS					
26.782.0010.1024	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RODOVIARIA		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
26.782.0010.1042	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0010.1126	PARCERIAS PARA MANUTENÇÃO DA BR-17		0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0010.2052	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (IN		0,00	5.470.000,00	0,00	5.470.000,00
TOTAL.....:	5.320.000,00	6.740.000,00	0,00	12.060.000,00		

ADENDO V A PORT. SOF N° 42 DE 14/04/1999 - LEI N° 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00200 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
17	Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0011	SANEAMENTO BÁSICO				
17.512.0011.1018	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO				
17.512.0011.1019	AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

17.512.0011.1123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DAE - ETA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.512.0011.1124	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDROMETR	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0011.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AG	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
TOTAL.....:	315.000,00	535.000,00	0,00	850.000,00	

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO					
ORGÃO.....: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA UNIDADE ORÇAMENTARIA... 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
09	Previdência Municipal	0,00	791.500,00	0,00	791.500,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0013	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPA				
09.272.0013.2035	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO				
09.272.0013.9998	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.208.500,00	3.208.500,00
TOTAL.....:	0,00	791.500,00	3.208.500,00	4.000.000,00	
TOTAL GERAL.....	10.655.000,00	51.001.500,00	3.843.500,00	65.500.000,00	

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0014	PROCESSO LEGISLATIVO	1.860.000,00	0,00	0,00	1.860.000,00
04	Administração				
04.121	Planejamento e Orçamento				
04.121.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
04.122	Administração Geral				
04.122.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
04.122.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.920.000,00	0,00	0,00	2.920.000,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização				
04.125.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.126	Tecnologia da Informação				
04.126.0009	COLNIZA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.127	Ordenamento Territorial				
04.127.0009	COLNIZA LEGAL	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos				
04.128.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.129	Administração de Receitas				
04.129.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
08	Assistência Social				
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	128.000,00	486.000,00	0,00	614.000,00
08.244.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0013	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica				
10.301.0005	SAÚDE INTEGRAL	3.100.000,00	420.000,00	0,00	3.520.000,00
10.301.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	120.800,00	0,00	0,00	120.800,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0005	SAÚDE INTEGRAL	6.672.200,00	628.000,00	0,00	7.300.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
10.303.0005	SAÚDE INTEGRAL	302.000,00	198.000,00	0,00	500.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0005	SAÚDE INTEGRAL	920.000,00	90.000,00	0,00	1.010.000,00
11	Trabalho				
11.333	Empregabilidade				
11.333.0001	INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12	Educação				
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0006	EDUCAR "MAIS"	301.000,00	454.000,00	0,00	755.000,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0006	EDUCAR "MAIS"	2.020.000,00	18.379.000,00	0,00	20.399.000,00
12.361.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.363	Ensino Profissional				
12.363.0006	EDUCAR "MAIS"	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	Ensino Superior				
12.364.0006	EDUCAR "MAIS"	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0006	EDUCAR "MAIS"	555.000,00	1.000.000,00	0,00	1.555.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.0006	EDUCAR "MAIS"	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.367	Educação Especial				
12.367.0006	EDUCAR "MAIS"	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0007	FORTALECENDO A CULTURA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
14	Direitos de Cidadania				
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.422.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	910.000,00	2.000.000,00	0,00	2.910.000,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
15.452.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana				
16.482.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento				

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0011	SANEAMENTO BÁSICO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0004	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
18.541.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				
18.543.0004	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura				
20.601	Promoção da Produção Vegetal				
20.601.0002	COLNIZA SUSTENTÁVEL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal				
20.602.0002	COLNIZA SUSTENTÁVEL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.605	Abastecimento				
20.605.0002	COLNIZA SUSTENTÁVEL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão Rural				
20.606.0002	COLNIZA SUSTENTÁVEL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
20.606.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
23	Comércio e Serviços				
23.695	Turismo				
23.695.0003	FALANDO EM TURISMO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
26	Transporte				
26.781	Transporte Aéreo				
26.781.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0010	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.870.000,00	0,00	0,00	5.870.000,00
27	Desporto e Lazer				
27.811	Desporto de Rendimento				
27.811.0008	FORMANDO CAMPEÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812	Desporto Comunitário				

27.812.0008	FORMANDO CAMPEÕES	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
27.812.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
Total Anexo 08 Emitido.....		41.845.000,00	23.655.000,00	0,00	65.500.000,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Unidades Responsáveis	Funções Orçamentárias				
	01-Legislativa	04-Administração	08-Assistência Social	09-Previdência Municipal	10-Saúde
1- CAMARA MUNICIPAL 2- GABINETE DO PREFEITO 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 13- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	1.860.000,00	1.640.000,00 2.450.000,00 1.335.000,00 1.855.000,00 1.950.000,00	1.314.000,00	4.000.000,00	12.451.000,00
Total Geral	1.860.000,00	9.230.000,00	1.314.000,00	4.000.000,00	12.451.000,00

Unidades Responsáveis	11-Trabalho	12-Educação	13-Cultura	14-Direitos de Cidadania	15-Urbanismo	16-Habitação
	1- CAMARA MUNICIPAL 2- GABINETE DO PREFEITO 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 13- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	15.000,00	23.053.000,00	55.000,00	35.000,00	4.180.000,00
Total Geral	15.000,00	23.053.000,00	55.000,00	35.000,00	4.180.000,00	10.000,00

Unidades Responsáveis	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços	26-Transporte
	1- CAMARA MUNICIPAL 2- GABINETE DO PREFEITO 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 13- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	850.000,00	175.000,00	880.000,00	65.000,00
Total Geral	850.000,00	175.000,00	880.000,00	65.000,00	5.920.000,00

Unidades Responsáveis	27-Desporto e Lazer	28-Encargos Especiais	Total Geral
	1- CAMARA MUNICIPAL 2- GABINETE DO PREFEITO 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARIA 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 13- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	560.000,00	847.000,00

				240.000,00
				12.910.000,00
				4.000.000,00
Total Geral		560.000,00	847.000,00	65.500.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.004	REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.008	IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE PRODUTOS ARTESANAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.010	ESTUDO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.014	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.016	REVITALIZAÇÃO DE CORREGOS DA MALHA URBANA E AREAS DE APP'S	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.018	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.019	AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1.020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA ZONA URBANA	0,00	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
1.023	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.024	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RODOVIÁRIA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.027	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.029	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL. ATB 01	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - BL. MAC 02	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.031	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - BL. MAC 02	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.034	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.042	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS - CENTRAL E BAIRROS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR - BL. MAC 02	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.046	CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES DE SAUDE - BL. ATB 01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.048	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
1.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.054	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.055	INFORMATIZAÇÃO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.056	EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
1.057	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.058	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.060	ESTRUTURAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.061	PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM ATRAVES DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.063	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.065	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.066	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.067	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.068	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.070	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.074	INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAUDE- BL. ATB 01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.076	CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO - SEDE E GUARIBA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.078	CONSTRUÇÃO DO NECROTÉIO/CASA MOTUÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.080	CONSTRUCAO E ILUMINACAO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E MINI ESTADIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.081	IMPLANTACAO DE FRIGORIFICO E LABORATORIO DE PISCICULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMTECAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.088	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.090	AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO (FEIRA LIVRE)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.093	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL E EM DATAS COMEMORATIVAS (AGROPECUARIOS)	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.094	ESTRUTURAÇÃO DO PONTO TURISTICO AS MARGENS DO RIO ARIPUANÃ	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.095	ESTIMULAÇÃO DA AGROSSILVICULTURA PARA RECUPERAÇÃO DE APP'S	0,00	0,00	0,00	0,00
1.096	criação de Parque Ecológico Municipal as Margens do Rio Perseverança (Entorno Captação de Água)	0,00	0,00	0,00	0,00

1.098	ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.099	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SADE - BL. ATB 01	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.100	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAUDE - BL. ATB 01	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.104	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - BL. MAC 02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE - BL. VS 03	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1.106	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E BICICLETAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.108	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.110	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.113	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.114	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.115	SINALIZAÇÃO DE VIAS E ORGAOS PUBLICOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.116	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NAS VIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.118	ARBORIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.119	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.120	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.121	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1.122	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MAE GESTANTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DAE - ETA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.124	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.125	PARCERIAS COM ORGAOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.126	PARCERIAS PARA MANUTENÇÃO DA BR-174 E 208	0,00	0,00	0,00	0,00
1.127	REABERTURA E CASCALHAMENTO DAS RUAS DO DISTRITO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.128	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES "INTERNOS" NO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.130	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E RAMPA (PORTO) NO RIO GUARIBA E ROOSVELT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.134	CONTRUÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2.002	DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURISTICOS DE COLNIZA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL - BL. ATB 01	3.062.000,00	38.000,00	0,00	3.100.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL - BL. MAC 02	6.502.200,00	0,00	0,00	6.502.200,00
2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE - BL. VS 03	910.100,00	9.900,00	0,00	920.000,00
2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.483.900,00	16.100,00	0,00	1.500.000,00
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	743.500,00	6.500,00	0,00	750.000,00
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.207.600,00	22.400,00	0,00	1.230.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.149.500,00	20.500,00	0,00	1.170.000,00
2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	238.600,00	11.400,00	0,00	250.000,00
2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	287.800,00	12.200,00	0,00	300.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GESTÃO SUS	119.800,00	1.000,00	0,00	120.800,00
2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	483.600,00	16.400,00	0,00	500.000,00
2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	93.700,00	6.300,00	0,00	100.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	164.700,00	5.300,00	0,00	170.000,00
2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	670.800,00	9.200,00	0,00	680.000,00
2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	530.000,00	5.000,00	0,00	535.000,00
2.021	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.022	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
2.023	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.000,00	200.000,00	0,00	212.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.025	MANUTENÇÃO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	822.700,00	12.300,00	0,00	835.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	10.380.000,00	0,00	0,00	10.380.000,00
2.027	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	5.900.000,00	50.000,00	0,00	5.950.000,00
2.028	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA MODALIDADES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.029	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.509.000,00	0,00	0,00	1.509.000,00
2.030	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.031	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

2.032	FOMACÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.033	ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
2.034	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO	786.500,00	5.000,00	0,00	791.500,00
2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.715.600,00	19.400,00	0,00	1.735.000,00
2.038	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - BL. AFB 04	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.039	PARCERIAS PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.040	PARCERIAS, AUXÍLIOS COM INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAIS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.042	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
2.043	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	115.000,00	23.000,00	0,00	138.000,00
2.044	REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA AREA SOCIAL E EM DATAS COMEMORATIVAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.045	AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.046	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.048	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.049	EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE 0 A 3 ANOS	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E CRECHE	180.000,00	5.000,00	0,00	185.000,00
2.051	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.052	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUSIVE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS)	5.448.000,00	22.000,00	0,00	5.470.000,00
2.053	CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	1.030.000,00	70.000,00	0,00	1.100.000,00
2.054	REALIZAÇÃO DE PREFEITURA ITINERANTE NOS BAIRROS E DISTRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.056	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON	25.000,00	10.000,00	0,00	35.000,00
2.057	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	30.000,00
2.059	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO VOLANTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	30.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
2.060	MANUTENCAO DO SAMU	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00
9.998	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.208.500,00	3.208.500,00
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	635.000,00	635.000,00

Total.....: 50.819.600,00 | 10.836.900,00 | 3.843.500,00 | 65.500.000,00

Orçamento – 2016

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2015	Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2016			
Classificação	2012	2013	2014		
Receitas Correntes	43.995.262,61	47.777.140,83	52.607.625,94	57.217.617,46	66.305.000,00
Receitas de Capital	3.872.182,19	1.098.848,58	2.691.589,63	9.765.382,54	3.670.000,00
Receitas Correntes Intra-Orç.	524.203,67	926.933,18	-	1.155.000,00	1.300.000,00
Deduções da Receita	-4.038.755,98	-4.375.275,65	-5.006.602,58	-5138.000,00	-5.775.000,00
TOTAL	44.352.892,49	45.427.646,94	50.292.612,99	63.000.000,00	65.500.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2015	Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2016			
Classificação	2012	2013			
Despesas Correntes	35.615.188,84	38.336.182,31	44.693.352,48	42.999.826,58	50.794.600,00
Despesas de Capital	6.419.978,75	2.598.438,94	4.303.088,83	16.800.173,42	10.861.900,00
Reserva Orçamentaria RPPS	-	-	-	2.570.000,00	3.208.500,00
Reserva de Contigencia	-	-	-	630.000,00	635.000,00
TOTAL	42.035.167,59	40.934.621,25	48.996.441,31	63.000.000,00	65.500.000,00

1

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.00.		
00.00.00		
1.1.00.		
00.00.00		
1.1.10.		
00.00.00		
1.1.12.		
00.00.00		
1.1.12.		
02.00.00		
1.1.12.		
02.03.00		
1.1.12.		
04.00.00		
1.1.12.		
04.31.00		
1.1.12.		
04.34.00		
1.1.12.		
08.00.00		
1.1.12.		
08.01.00		
1.1.13.		
00.00.00		
1.1.13.		
05.00.00		
1.1.13.		
05.01.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.13.	RECEITA TRIBUTÁRIA IMPOSTOS	
05.01.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	
1.1.13.	Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urban	
05.01.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.20.	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	
1.1.21.	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	
00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Moveis e Dir	
1.1.21.	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Moveis e Dir	
17.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.21.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Norma	
25.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simple	
1.1.21.	TAXAS	
28.00.00	Taxas pelo Exercício de Poder de Policia	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.1.21.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
29.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Es-	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.1.21.	pecial Taxa de Licença para Execucao de Obras	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte Taxa de Utilizacao de area de Dominio Publico	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
1.1.21.	Taxa de Aprovação do Projeto de Construcao Civil Taxa de Alinhamento e Nivelamento	320/64 LEI 4.320/64
31.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Policia	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
1.1.21.	Taxas pela Prestação de Serviços	320/64
32.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas Taxas de Serviços Cadastrais	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
1.1.21.	Taxa de Cemitério	320/64 LEI 4.320/64 LEI 4320/64
35.00.00	Tx de Limpeza Pública	LEI 4.320/64
1.1.21.	TAXA REGULARIZACAO URBANA	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
99.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	320/64
1.1.22.	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Co Contribuição de Melhoria para Exp. Rede de	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
00.00.00	Agua Potável e Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Comp OUTRAS CONTRIBUI-	320/64
1.1.22.	CAO E MELHORIAS	LEI 4.320/64
12.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	LEI 4.320/64
1.1.22.	Receitas Contr. do Servidor Ativo Contr. do Servidor Ativo	
21.00.00	Contr. do Servidor Ativo	
1.1.22.	Contr. do Servidor Ativo - Executivo Contr. do Sevidor Ativo - Legislativo Contribuição Beneficios Tem-	
28.00.00	porários	
1.1.22.	Contribuicao para o Custeio do Servicos de Iluminacao P	
90.00.00	COSIP - Contribuicao para o Custeio do Servicos de Ilumina	
1.1.22.	RECEITA PATRIMONIAL	
98.00.00	Receita de Valores Mobiliários Remuneração de Depósitos Bancários	
1.1.22.	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados Remuneracao de Deposito Vinculado - Conveni-	
99.00.00	os Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	
1.1.30.	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	
00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo de S Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. ..	
1.1.30.	FNAS	
01.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	
1.1.30.		
04.00.00		
1.1.30.		
99.00.00		
1.2.00.		
00.00.00		
1.2.10.		
00.00.00		
1.2.10.		
29.00.00		
1.2.10.		
29.07.00		
1.2.10.		
29.07.01		
1.2.10.		
29.07.02		
1.2.10.		
29.07.04		
1.2.30.		
00.00.00		
1.2.30.		
55.00.00		
1.3.00.		
00.00.00		
1.3.20.		
00.00.00		
1.3.25.		
00.00.00		

1.3.25.		
01.00.00		
1.3.25.		
01.01.00		
1.3.25.		
01.02.00		
1.3.25.		
01.02.36		
1.3.25.		
01.03.00		
1.3.25.		
01.10.00		
1.3.25.		
01.99.00		

2

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.25.		
02.00.00		
1.3.25.		
02.99.00		
1.3.28.		
00.00.00		
1.3.28.		
10.00.00		
1.3.28.		
20.00.00		
1.6.00.		
00.00.00		
1.6.00.		
13.00.00		
1.6.00.		
13.01.00		
1.6.00.		
13.03.00		
1.6.00.		
41.00.00	Remuneracao de Deposito de Recursos nao vinculado	
1.6.00.	Remuneracao de Deposito de Recursos nao vinculados	
46.00.00	Remuneracao de Rendimentos de Deposito Bancario - P Remuneracao dos Investimentos do RPPS -	
1.6.00.	Renda Fixa Remuneracao dos Investimentos do RPPS - Renda Variav	
48.00.00	RECEITAS DE SERVIÇO	
1.6.00.	Ginásio Poliesportivo	
99.00.00	Taxa Inscricao Concurso Publico Ginásio Poliesportivo	
1.7.00.	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reservacao e Di Servico de Cemiterio	
00.00.00	Serv. de Religamento de Agua RECEITAS DE OUTROS SERVICOS	
1.7.20.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
00.00.00	Transferencias Intergovernamentais Transferencias da União	
1.7.21.	Participação na Receita da União	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - F Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mu-	LEI 4.320/64
1.7.21.	nicipios - F Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - F Cota-Parte do Imp. s/ a Propr.	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.00.00	Territorial Rural	64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.21.	Compensação Recursos Naturais	LEI 4.320/64
01.02.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.21.	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saú	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.03.00	Transf. Do PAB - Fixo Transf. Do PSF Transf. Do PACS	64
1.7.21.	Transf. Farmácia Básica	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.04.00	Prog. Agentes Comunitarios de Saude Transf. Vig. Sanitaria	64 LEI 4.320/64
1.7.21.	Transf. Comp. Especificidades Regionais Transf. MAC	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.05.00	Transf. - PFVPS	4.320/64
1.7.21.	Transf. SAMU - 192 - MAC	LEI 4.320/64 LEI 4320/64
22.00.00	INCENT. FINAN. MICROCOPISTA - AT. BASICA	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.21.	Transf. PMAQ - Prog. Mel. Acesso e Qualidade Transf. PVVPS - Acoes Dengue TRANSFERENCIA	64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
22.70.00	DE RECURSOS DO SUS	LEI. 4320/64 LEI 4.320/64
1.7.21.	ECD - Complemento Epidemiologico	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
33.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistencia Soci	
1.7.21.	Piso de Atencao Basica II IGD	
33.01.00	Programa Apoio a Familia PROGRAMA PRO JOVEM PETI - FEDERAL	
1.7.21.	Transf. IGD SUAS Transf. SCFV	
33.02.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DO FNAS	
1.7.21.	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Educacao - FN	
33.03.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDU	
1.7.21.	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	
33.05.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	
1.7.21.	Transf. FNDE Merenda - EJA	
33.06.00	Transf. FNDE Merenda - ENS. FUNDAMENTAL Transf. FNDE Merenda - PRE-ESCOLA	
1.7.21.	Transf. FNDE Merenda - AEE Transf. FNDE Merenda - CRECHE	
33.07.00		
1.7.21.		
33.08.00		
1.7.21.		
33.09.00		
1.7.21.		
33.11.00		
1.7.21.		
33.12.00		
1.7.21.		
33.14.00		
1.7.21.		
33.15.00		
1.7.21.		
33.16.00		
1.7.21.		
33.20.00		
1.7.21.		
33.98.00		

1.7.21.		
34.00.00		
1.7.21.		
34.01.00		
1.7.21.		
34.02.00		
1.7.21.		
34.03.00		
1.7.21.		
34.04.00		
1.7.21.		
34.05.00		
1.7.21.		
34.07.00		
1.7.21.		
34.08.00		
1.7.21.		
34.99.00		
1.7.21.		
35.00.00		
1.7.21.		
35.01.00		
1.7.21.		
35.02.00		
1.7.21.		
35.03.00		
1.7.21.		
35.03.01		
1.7.21.		
35.03.02		
1.7.21.		
35.03.03		
1.7.21.		
35.03.04		
1.7.21.		
35.03.05		

3

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.21.		
35.03.06		
1.7.21.		
35.04.00		
1.7.21.		
36.00.00		
1.7.21.	Transf. FNDE Merenda - MAIS EDUCAÇÃO	
99.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Transferencia Financeira do ICMS - Des. - L.C. Nr. 87/96	
1.7.21.	Outras Transf. da União	
99.01.00	Cota-Parte FEX	
1.7.21.	outras Transferencias da Uniao	
99.03.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	
1.7.22.	Participação da Receita dos Estados Cota-Parte do ICMS	
00.00.00	ICMS	
1.7.22.	Cota-Parte do IPVA	
01.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	
1.7.22.	Cota Parte de Intervencao no Dominio Economico - CID Cota Parte do FETHAB 50%	
01.01.00	Outras Transf. dos Estados	
1.7.22.	Cota-Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Soci	
01.01.01	Transferencias de Recursos do Estados Sistema Unic	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.22.	Transf. PSF - Estado Transf. Pascar - Estado PAICI - Estado	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.02.00	MAC - Estado	LEI 4.320/64
1.7.22.	SAUDE BUCAL - Estado	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.04.00	PAF- Estado	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.22.	Transf. Diabetes Millitus - Estado SAU	320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.13.00	Convenio Correio Estado	LEI 4.320/64
1.7.22.	Transferencias Multigovernamentais	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
01.55.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.22.	Transferencias de convenios da União e Suas Entidades Transferencia de Convenios Destinados a	LEI 4.320/64
01.99.00	Educação Transferencia de Convenios Destinados a Saneamento Demais Transferencias de convenios	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.22.	da União e Suas Ent	Lei. 4.320/64 LEI 4.320/64
01.99.01	Transferencia de Convenios dos Estados	Lei 4.320/64
1.7.22.	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Fed	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
33.00.00	Transferencia de Convenio do Estado Destinado a Pro	320/64
1.7.22.	Transp. Escolar	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
33.01.00	Transferencias de Convenios do Estado para Program	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.7.22.	Transf. Cofinanciamento Seg. Social (API/APD) ARTEC	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
33.02.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.7.22.	Multas e Juros de Mora	
33.03.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos Multas/Juros de Mora s/ o IPTU Multas/Juros de Mora s/ o ISS	
1.7.22.	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria Multas e Juros de Mora de Outros Tributos Multas e Ju-	
33.04.00	ros de Mora de Outros Tributos	
1.7.22.	Multas e Juros das Contribuições	
33.05.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/	
1.7.22.	RPPS Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	
33.06.00	Multas e juros de mora da Divida Ativa	
1.7.22.	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	
33.07.00	Multas e juros de mora da Divida Ativa do Imposto sobre S Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Me-	
1.7.22.	lhoria Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	
33.09.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	
1.7.22.		
99.01.00		
1.7.24.		
00.00.00		
1.7.24.		
01.00.00		

1.7.60.		
00.00.00		
1.7.61.		
02.00.00		
1.7.61.		
03.00.00		
1.7.61.		
99.00.00		
1.7.62.		
00.00.00		
1.7.62.		
01.00.00		
1.7.62.		
02.00.00		
1.7.62.		
02.01.00		
1.7.62.		
03.00.00		
1.7.62.		
03.01.00		
1.7.62.		
99.01.00		
1.9.00.		
00.00.00		
1.9.10.		
00.00.00		
1.9.11.		
00.00.00		
1.9.11.		
38.00.00		
1.9.11.		
40.00.00		
1.9.11.		
98.00.00		
1.9.11.		
99.00.00		
1.9.11.		
99.01.00		
1.9.12.		
00.00.00		
1.9.12.		
29.00.00		
1.9.12.		
29.01.00		
1.9.12.		
29.02.00		
1.9.13.		
00.00.00		
1.9.13.		
11.00.00		
1.9.13.		
13.00.00		
1.9.13.		
98.00.00		
1.9.13.		
99.00.00		
1.9.19.		
35.00.00		

4

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.20.	Indenizações e Restituições	
00.00.00	Indenizações	
1.9.21.	Outras Indenizacoes	
00.00.00	Restituições	
1.9.21.	Outras Restituicoes	
99.00.00	Receita da Dívida Ativa	
1.9.22.	Receita da Dívida Ativa Tributária	
00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU Rec. Div. Ativ. do ISS	
1.9.22.	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	
99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributaria de Outras Recei Receitas Diversas	
1.9.30.	Outras Receitas	
00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.9.31.	Operações de Créditos Internas para Programas de Educa Operações de Crédito	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
00.00.00	Internas para Programas de Saúde	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.9.31.	Outras Operações de Créditos Internas Alienacao de Outros Bens Imoveis	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
11.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	LEI 4.320/64
1.9.31.	Transferencias Intergovernamentais Transferencias União	LEI 4.320/64
13.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.9.31.	Transf. Construção da UPA Transf. Construção de UBS	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
99.00.00	Transf. Ampliação e Reforma de UBS Transf. Construção de Academia de Saude	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
1.9.32.	Transparencias de Recursos Destinados a Programas	4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.320/64
99.00.00	Transf. PAR - Construção de Escolas Outras Transparencias União	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4320/64
1.9.90.	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU TRANSF. DE RECUR-	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4320/64
00.00.00	SOS DESTINADOS A PROGRAMA	LEI 4.320/64
1.9.90.	Outras Transf. dos Estados	
99.00.00	Transferencia de Convenios Transferencia de Convenios da União	
2.0.00.	Transf. de Convenio da Uniao para o SUS	
00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao Destinados a Pr Transferencias de Convenios da Uniao	
2.1.14.	CONV. CENTRO DE MULTIPLO USO	
01.00.00	Transf. Convenio Pavimentacao Asfaltica	
2.1.14.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO CONV. MAPA 804426/2014 - PATRULHA	
02.00.00	CONV. MAPA 804453/2014 - FEIRA	
2.1.19.	Transf. de Convenios do Estado para o SUS	
00.00.00		

2.2.29.		
00.00.00		
2.4.00.		
00.00.00		
2.4.20.		
00.00.00		
2.4.21.		
00.00.00		
2.4.21.		
01.00.00		
2.4.21.		
01.01.00		
2.4.21.		
01.03.00		
2.4.21.		
01.04.00		
2.4.21.		
01.05.00		
2.4.21.		
02.00.00		
2.4.21.		
02.01.00		
2.4.21.		
99.00.00		
2.4.22.		
01.00.00		
2.4.22.		
02.00.00		
2.4.22.		
99.00.00		
2.4.70.		
00.00.00		
2.4.71.		
00.00.00		
2.4.71.		
01.00.00	Trasnf. de Conv. do Estado dest. a Prog. de Educacao	
2.4.71.	Transferencia de Convenio	
02.00.00	do Estado - Saneamento B Transferencias de Convenios da Uniao	
2.4.71.	Transferencia de Convenios do Estado. RECEITAS CORRENTES INTRA-	
03.00.00	ORÇAMENTARIA	
2.4.71.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
05.00.00	Contribuição Previdenciária do Regime Próprio Contribuicoes Patronal do Servidor	
2.4.71.	Ativo Civil	
05.00.00	Contribuicoes Patronal do Servidor Ativo Civil - Pref	
2.4.71.	Contribuicoes Patronal do Servidor Ativo Civil - Camara Contribuicao para Amortiza-	
05.01.00	cao do Deficit Atuarial Principal Amortização Ref. Confissão e Parcelamento	
2.4.71.	Principal Amortização Ref. Confissão e Parcelamento de	
99.00.00		
2.4.71.		
99.05.00		
2.4.71.		
99.06.00		
2.4.72.		
01.00.00		
2.4.72.		
02.00.00		
2.4.72.		
03.00.00		
2.4.72.		
05.00.00		
2.4.72.		
99.00.00		
7.0.00.		
00.00.00		
7.2.00.		
00.00.00		
7.2.10.		
00.00.00		
7.2.10.		
29.00.00		
7.2.10.		
29.01.00		
7.2.10.		
29.01.01		
7.2.10.		
29.01.02		
7.2.10.		
29.13.00		
7.2.10.		
29.15.00		
7.2.10.		
29.15.01		

5

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
9.0.00.00.00.	DEDUÇÃO RECEITA	
00	Deduções da Receita Tributária Dedução dos Impostos	
9.1.00.00.00.	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-	
00	Descontos	
9.1.10.00.00.	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	
00	DEDUÇÃO DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	LEI 4.320/64
9.1.12.00.00.	Dedução das Transferencias Multigovernamentais Dedução das Transferencias da União	LEI 4.320/64 LEI 4.320/64 LEI 4.
00	Dedução das Transferencias da União Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	320/64
9.1.12.02.00.	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	LEI 4.320/64
00	Dedução da Receita p/ formação do FUNDEB - ITR Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson	
9.1.12.02.03.	LC 87/96	
00	Dedução das Transferencias dos Estados Dedução das Transferencias dos Estados	
	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF/FU	

9.7.00.00.00.		
9.7.20.00.00.		
9.7.21.00.00.		
9.7.21.01.00.		
9.7.21.01.02.		
9.7.21.01.02.01.		
9.7.21.01.05.00.	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF/FU Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IP-	
9.7.21.36.00.00.	VA	
9.7.22.00.00.	Ded de Receita para Formaço do FUNDEF/FUNDEB - IPI	
9.7.22.01.00.		
9.7.22.01.01.		
9.7.22.01.01.01.		
9.7.22.01.01.02.		
9.7.22.01.04.00.		

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Data.:

Hora.: Página.:

29/12/2015

17:35:43

1

RECEITA		DESPESA			
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total
RECEITAS CORRENTES			01.Legislativa	1.860.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.030.000,00		04.Administração	9.230.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.425.000,00		08.Assistência Social	1.314.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.000,00		09.Previdência Municipal	4.000.000,00	
RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00		10.Saúde	12.451.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇO	330.000,00		11.Trabalho	15.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.350.000,00		12.Educação	23.053.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.000,00	66.305.000,00	13.Cultura	55.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			14.Direitos de Cidadania	35.000,00	
Operações de Crédito	0,00		15.Urbanismo	4.180.000,00	
Alienacao de Bens	0,00		16.Habitação	10.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.670.000,00		17.Saneamento	850.000,00	
OUTRAS RECEITAS		3.670.000,00	18.Gestão Ambiental	175.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA			20.Agricultura	880.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	23.Comércio e Serviços	65.000,00	
DEDUÇÃO RECEITA			26.Transporte	5.920.000,00	
Deduções da Receita Tributária	(14.000,00)		27.Desporto e Lazer	560.000,00	
Desvalorização de Aplicação c/ Remuneração dos Invest	0,00		28.Encargos Especiais	847.000,00	65.500.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.761.000,00)	(5.775.000,00)			
	Total.....	65.500.000,00		Total.....	65.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentaria: 00100 - CAMARA MUNICIPAL					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.0.0.01.031.0014.1.066				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	01.001.0.0.01.031.0014.1.067				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	01.001.0.0.01.031.0014.1.068				
	Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.0.0.01.031.0014.2.036				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	100,00	0,00	100,00

Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	900.000,00	0,00	900.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	170.000,00	0,00	170.000,00	
Sentenças Judiciárias	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00	
Auxílio-Alimentação	3.3.90.46.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	252.000,00	0,00	252.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	19.400,00	0,00	19.400,00	
Total da Unidade: 1.860.000,00					
Total do Órgão: 1.860.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GABINETE DO PREFEITO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
PARCERIAS COM ORGAOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	02.001.0.0.04.122.0012.1.125				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	11.000,00	0,00	11.000,00	
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	02.001.0.0.04.122.0012.2.008				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	730.000,00	0,00	730.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	130.000,00	0,00	130.000,00	
Sentenças Judiciárias	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	500,00	0,00	500,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	16.100,00	0,00	16.100,00	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS	02.001.0.0.04.122.0012.2.055				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	02.001.0.0.04.126.0012.2.058				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON	02.001.0.0.14.422.0012.2.056				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	8.000,00	0,00	8.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total da Unidade: 1.675.000,00					

Total do Orgão: 1.675.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERA					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03.001.0.0.04.121.0012.2.009				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	360.000,00	0,00	360.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	35.000,00	0,00	35.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	6.500,00	0,00	6.500,00	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	03.001.0.0.04.127.0009.1.114				
	Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	03.001.0.0.04.127.0009.2.033				
	Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Total da Unidade: 2.450.000,00					
Total do Orgão: 2.450.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	04.001.0.0.04.122.0012.1.054				
	Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0.0.04.122.0012.2.010				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	90.000,00	0,00	90.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	320.000,00	0,00	320.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	22.400,00	0,00	22.400,00	
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	04.001.0.0.04.128.0012.2.021				

	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Total da Unidade: 1.335.000,00					
Total do Orgão: 1.335.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	05.001.0.0.04.123.0012.2.011				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	52.000,00	0,00	52.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	42.000,00	0,00	42.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	20.500,00	0,00	20.500,00	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO VOLANTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	05.001.0.0.04.125.0012.2.059				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	05.001.0.0.04.129.0012.2.022				
	Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	635.000,00	0,00	635.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	05.001.0.0.28.843.0012.2.023				
	Juros sobre a Dívida por Contr	3.2.90.21.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00
Principal da dívida Contratual	4.6.90.71.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00	
Total da Unidade: 2.067.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA					
Unidade Orçamentária: 00200 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
RESERVA DE CONTINGENCIA	05.002.0.0.28.846.9999.9.999				
	Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	635.000,00	0,00	635.000,00
Total da Unidade: 635.000,00					
Total do Orgão: 2.702.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.001.0.0.12.361.0006.2.051				
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	

Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.001.0.0.12.361.0012.2.012				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	11.400,00	0,00	11.400,00	
Total da Unidade: 265.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00200 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	06.002.0.0.12.306.0006.2.030				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	194.000,00	0,00	194.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	306.000,00	306.000,00	
EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	06.002.0.0.12.306.0006.2.047				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	27.000,00	0,00	27.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	3.000,00	3.000,00	
EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS	06.002.0.0.12.306.0006.2.048				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	56.000,00	56.000,00	
EXECUÇÃO DO PLANO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE 0 A 3 ANOS	06.002.0.0.12.306.0006.2.049				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	89.000,00	89.000,00	
EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS PRÉDIOS ESCOLARES	06.002.0.0.12.361.0006.1.056				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES	06.002.0.0.12.361.0006.1.057				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00
CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS	06.002.0.0.12.361.0006.1.058				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00
ESTRUTURAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	06.002.0.0.12.361.0006.1.060				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.0.0.12.361.0006.1.063				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E BICICLETAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.0.0.12.361.0006.1.106				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	06.002.0.0.12.361.0006.2.025				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	220.000,00	0,00	220.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	210.000,00	210.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	210.000,00	210.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00200 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
		3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00

Despesas de Exercícios anterior

	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	100,00	0,00	100,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	12.300,00	0,00	12.300,00	
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA MODALIDADES	06.002.0.0.12.361.0006.2.028				
	Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	0,00	120.000,00	120.000,00	
ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.0.0.12.361.0006.2.029				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	400.000,00	400.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	700.000,00	700.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	200.000,00	200.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	209.000,00	209.000,00	
FOMÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR	06.002.0.0.12.361.0006.2.032				
	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA T E C N I C A PROFISSIONALIZANTE	06.002.0.0.12.363.0006.1.108				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
PARCERIAS PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR	06.002.0.0.12.364.0006.2.039				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	06.002.0.0.12.365.0006.1.034				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	370.000,00	0,00	370.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E CRECHE	06.002.0.0.12.365.0006.2.050				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	06.002.0.0.12.366.0006.2.024				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	3.3.90.39.00.00		10.000,00	0,00	10.000,00
ATENIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE N E C E S S I D A D E S EDUCACIONAIS ESPECIAIS	06.002.0.0.12.367.0006.2.031				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00
Total da Unidade: 6.458.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00300 - FUNDEB 60%					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	06.003.0.0.12.361.0006.2.026				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	0,00	960.000,00	960.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	0,00	300.000,00	300.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	0,00	418.000,00	418.000,00	
Total da Unidade: 10.380.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00400 - FUNDEB 40%					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	06.004.0.0.12.361.0006.2.027				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	0,00	350.000,00	350.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	0,00	320.000,00	320.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	650.000,00	650.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	0,00	5.000,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Física	3.3.90.36.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Jurídica	3.3.90.39.00.00	0,00	400.000,00	400.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	0,00	1.000,00	1.000,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
Total da Unidade: 5.950.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR					
Unidade Orçamentaria: 00500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTUR					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	06.005.0.0.13.392.0007.1.110				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Premiações cult.art.cient.desp	3.3.90.31.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Física	3.3.90.36.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Jurídica	3.3.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Total da Unidade: 55.000,00					
Total do Orgão: 23.108.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE DESPORTO E LAZER					

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	07.001.0.0.27.811.0008.1.113				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	07.001.0.0.27.812.0008.1.050				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Premiações cult.art.cient.desp	3.3.90.31.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	44.000,00	0,00	44.000,00	
AQUISIÇÃO DE ONIBUS	07.001.0.0.27.812.0008.1.065				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUCAO E ILUMINACAO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E MINI ESTADIO	07.001.0.0.27.812.0008.1.080				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	07.001.0.0.27.812.0012.2.013				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	210.000,00	0,00	210.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	200,00	0,00	200,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	12.200,00	0,00	12.200,00	
Total da Unidade: 560.000,00					
Total do Orgão: 560.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE SAUDE					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GESTÃO SUS	08.001.0.0.10.301.0012.2.014				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	

Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	100,00	0,00	100,00
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade: 120.800,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentaria: 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL. ATB 01	08.002.0.0.10.301.0005.1.029				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	200.000,00	200.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SADE - BL. ATB 01	08.002.0.0.10.301.0005.1.099				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	120.000,00	120.000,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAUDE - BL. ATB 01	08.002.0.0.10.301.0005.1.100				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL - BL. ATB 01	08.002.0.0.10.301.0005.2.005				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	260.000,00	0,00	260.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	270.000,00	0,00	270.000,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00	
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	700.000,00	0,00	700.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	38.000,00	0,00	38.000,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - BL. MAC 02	08.002.0.0.10.302.0005.1.030				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - BL. MAC 02	08.002.0.0.10.302.0005.1.031				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	250.000,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR - BL. MAC 02	08.002.0.0.10.302.0005.1.045				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - BL. MAC 02	08.002.0.0.10.302.0005.2.006				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.154.200,00	0,00	1.154.200,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	130.000,00	0,00	130.000,00	
Contribuições	3.3.70.41.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	

Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
MANUTENCAO DO SAMU	08.002.0.0.10.302.0005.2.060				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	0,00	170.000,00	170.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	0,00	24.000,00	24.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	0,00	39.000,00	39.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentaria: 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
		3.1.91.13.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00

Obrigações Patronais - RPPS

	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	0,00	5.000,00	5.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	30.000,00	30.000,00	
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - BL. AFB 04	08.002.0.0.10.303.0005.2.038				
	Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	302.000,00	0,00	302.000,00
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	0,00	198.000,00	198.000,00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE - BL. VS 03	08.002.0.0.10.305.0005.1.105				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	0,00	90.000,00	90.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE - BL. VS 03	08.002.0.0.10.305.0005.2.007				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	360.000,00	0,00	360.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	36.000,00	0,00	36.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	9.900,00	0,00	9.900,00	
Total da Unidade: 12.330.200,00					
Total do Orgão: 12.451.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIA					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIA					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	09.001.0.0.08.244.0012.2.018				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	390.000,00	0,00	390.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterio	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	

Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	100,00	0,00	100,00
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	9.200,00	0,00	9.200,00
Total da Unidade: 680.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIA					
Unidade Orçamentaria: 00200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO - SEDE E GUARIBA	09.002.0.0.08.241.0001.1.076				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMTECAS	09.002.0.0.08.244.0001.1.085				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	0,00	100.000,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	09.002.0.0.08.244.0001.1.088				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
PARCERIAS, AUXILIOS COM INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAIS	09.002.0.0.08.244.0001.2.040				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	24.000,00	0,00	24.000,00
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	09.002.0.0.08.244.0001.2.042				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	0,00	80.000,00	80.000,00
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	14.000,00	0,00	14.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	0,00	8.000,00	8.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.08.244.0001.2.043				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00
Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	0,00	5.000,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	0,00	23.000,00	23.000,00	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA AREA SOCIAL E EM DATAS COMEMORATIVAS	09.002.0.0.08.244.0001.2.044				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	09.002.0.0.11.333.0001.1.004				
	Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total da Unidade: 649.000,00					
Total do Órgão: 1.329.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARI					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. DE MUN. DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARI					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGULAZÃO FUNDIARIA	10.001.0.0.20.606.0012.2.015				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	
Sentenças Judiciárias	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	16.400,00	0,00	16.400,00	
Total da Unidade: 500.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTENCIA FUNDIARI					
Unidade Orçamentaria: 00200 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARI					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - AGRICULTURA	10.002.0.0.20.601.0002.1.023				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
IMPLANTACAO DE FRIGORIFICO E LABORATORIO DE PISCICULTURA	10.002.0.0.20.602.0002.1.081				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO (FEIRA LIVRE)	10.002.0.0.20.605.0002.1.090				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL E EM DATAS COMEMORATIVAS (AGROPECUARIOS)	10.002.0.0.20.606.0002.1.093				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS	10.002.0.0.20.606.0002.2.045				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Total da Unidade: 380.000,00					
Total do Orgão: 880.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM					
Unidade Orçamentaria: 00100 - GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	11.001.0.0.18.541.0012.2.016				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	6.000,00	0,00	6.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	6.300,00	0,00	6.300,00	
Total da Unidade: 100.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade Orçamentaria: 00200 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	11.002.0.0.18.541.0004.1.014				
	Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.002.0.0.18.541.0004.1.098				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
REVITALIZAÇÃO DE CORREGOS DA MALHA URBANA E AREAS DE APP'S	11.002.0.0.18.543.0004.1.016				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade: 75.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade Orçamentaria: 00300 - DEPARTAMENTO TURISMO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	11.003.0.0.23.695.0003.1.011				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Premiações cult.art.cient.desp	3.3.90.31.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
ESTRUTURAÇÃO DO PONTO TURISTICO AS MARGENS DO RIO ARIPUANA	11.003.0.0.23.695.0003.1.094				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURISTICOS DE COLNIZA	11.003.0.0.23.695.0003.2.002				
	Material de Distribuição Gratu	3.3.90.32.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade: 65.000,00					
Total do Orgão: 240.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUR					
Unidade Orçamentaria: 00100 - SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUR					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	12.001.0.0.04.122.0010.1.119				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	12.001.0.0.04.122.0010.1.120				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA ZONA URBANA	12.001.0.0.15.451.0010.1.020				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS - CENTRAL E BAIRROS	12.001.0.0.15.451.0010.1.044				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	12.001.0.0.15.451.0010.1.070				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00
Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
CONSTRUÇÃO DO NECROTÉIO/CASA MOTUÁRIA	12.001.0.0.15.451.0010.1.078				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
SINALIZAÇÃO DE VIAS E ORGAOS PUBLICOS	12.001.0.0.15.451.0010.1.115				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NAS VIAS	12.001.0.0.15.451.0010.1.116				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
ARBORIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS AO LONGO DAS VIAS PUBLICAS	12.001.0.0.15.451.0010.1.118				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
CONSTRUÇÃO DA CASA DA MAE GESTANTE	12.001.0.0.15.451.0010.1.122				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
REABERTURA E CASCALHAMENTO DAS RUAS DO DISTRITO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS	12.001.0.0.15.451.0010.1.127				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
CONTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES	12.001.0.0.15.451.0010.1.134				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	12.001.0.0.15.452.0010.2.053				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUR	
Unidade Orçamentaria: 00100 - SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA	

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
		3.3.90.95.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00

Indenizações p/Execução de Tra

	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	12.001.0.0.15.452.0012.2.017				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.1.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações Trabalhistas	3.1.90.94.00.00	100,00	0,00	100,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	6.000,00	0,00	6.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	5.300,00	0,00	5.300,00	
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.001.0.0.16.482.0010.1.039				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	12.001.0.0.26.781.0010.1.027				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços Terceiros -	4.4.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
AQUISIÇÃO DE PATRULHA RODOVIÁRIA	12.001.0.0.26.782.0010.1.024				
	Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	12.001.0.0.26.782.0010.1.042				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUSIVE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS)	12.001.0.0.26.782.0010.2.052				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	350.000,00	0,00	350.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	380.000,00	0,00	380.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	28.000,00	0,00	28.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Indenizações p/Execução de Tra	3.3.90.95.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	22.000,00	0,00	22.000,00	
Total da Unidade: 12.060.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUR					
Unidade Orçamentaria: 00200 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	12.002.0.0.17.512.0011.1.018				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL	12.002.0.0.17.512.0011.1.019				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DAE - ETA	12.002.0.0.17.512.0011.1.123				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS	12.002.0.0.17.512.0011.1.124				
	Material de Consumo	4.4.90.30.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.0.0.17.512.0011.2.019				
	Contratação por Tempo Determin	3.1.90.04.00.00	48.000,00	0,00	48.000,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	3.1.90.11.00.00	130.000,00	0,00	130.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	202.800,00	0,00	202.800,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	200,00	0,00	200,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Total da Unidade: 850.000,00					
Total do Orgão: 12.910.000,00					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA					
Unidade Orcamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA					
Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Ordinário	Vinculado	T o t a l
ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO	13.001.0.0.09.272.0013.2.035				
	Aposentadorias e reformas	3.1.90.01.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
Pensões	3.1.90.03.00.00	90.000,00	0,00	90.000,00	
OUTROS BENEFÍCIOS	3.1.90.05.00.00	282.000,00	0,00	282.000,00	
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	100,00	0,00	100,00	
Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Passagens e Despesas com	3.3.90.33.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Fisica	3.3.90.36.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros S.Terc.-P.Juridica	3.3.90.39.00.00	210.000,00	0,00	210.000,00	
Obrigações Tributárias e Contr	3.3.90.47.00.00	100,00	0,00	100,00	
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00	100,00	0,00	100,00	
Despesas de Exercícios anterior	3.3.90.92.00.00	100,00	0,00	100,00	
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	100,00	0,00	100,00	
Equip.e Material Permanentes	4.4.90.52.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	
RESERVA DO RPPS	13.001.0.0.09.272.0013.9.998				
	RESERVA ORÇAMENTARIA DO	7.7.99.99.00.00	3.208.500,00	0,00	3.208.500,00
Total da Unidade: 4.000.000,00					
Total do Orgão: 4.000.000,00					
Total Geral do Orçamento: 65.500.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresa interessada ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 13 de Janeiro às 08:00 o Pregão Presencial nº 069/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO.**

Confresa, 30 de Dezembro de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010

“Décimo Primeiro termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**”

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km.

224,5, inscrita no CNPJ sob n.º 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, n.º 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 096/2010, assinado em 30 de junho de 2015 com vencimento em 31 de dezembro de 2015, e que tem por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos na cláusula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados, com vencimento para **31 de março de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

RUTH DE SOUZA BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010

“Décimo Primeiro termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**”

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob n.º 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, n.º 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 095/2010, assinado em 30 de ju-

nho de 2015 com vencimento em 31 de dezembro de 2015, e que tem por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos na cláusula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados, com **vencimento para 31 de março de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

RUTH DE SOUZA BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012 “Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.** para os fins que especifica”**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2012

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, nesta cidade de Conquista, inscrita no CNPJ sob n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **WALMIR GUSE**, portador da CI-RG n.º 3/R 1.248.224 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 060.590.538-07, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, Acedriana Vicente Sandi, portadora da CIRG n.º 5R2530173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração anexo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n° 015/2012, referente à aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2012, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações

posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

I – DO OBJETO 1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até **31/12/2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **1.2** As quantidades, o valor e a dotação orçamentária serão objeto de Termo Aditivo a ser lavrado em 2016.

II – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Editora Positivo Ltda.

Acedriana Vicente Sandi

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2010

“Oitavo termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.** empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, n.º 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob n.º 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, n.º 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade n.º 1.394.808- 3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada **CONTRATADA**, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto a execução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato

excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 (execução da obra) e 3.3 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Base Dupla Serviços e

Construções Civil Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2013

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2013

“Sexto termo aditivo do contrato de locação de sistemas que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.409.467/0001-03, com sede à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 555 - Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, neste ato representado por **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 963.044 expedida pela SSP – MT e do CPF 843.449.481-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato 35/2013 assinado em 2 de janeiro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo como objeto a contratação de empresa **Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas

para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. 1.2 O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados por 360 dias, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Jussemar Rebuli Pinto - ME

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

“Quarto termo aditivo do Contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 8.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **30 de junho de 2016**; 2.2 O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

Construtora Ema Ltda. - EPP

Adalberto Freitas Arantes

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2014

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2014

“Quarto termo aditivo do contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2014**, signatários do contrato 107/2014 firmado em 28 de novembro de 2014, com vencimento em 26 de junho de 2015, e 2º Termo Aditivo com vencimento em 26 de setembro de 2015, que tem por objeto, obras inerentes à **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 8.1 e 8.2 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de fevereiro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Construtora Ema Ltda. – EPP

Adalberto Freitas Arantes

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2014****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2014**

“Terceiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.604, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Julio, neste estado, inscrita no CNPJ sob número 17.337.529/0001-06, neste ato representada pelo seu titular **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Comodoro, estado de Mato Grosso, na Avenida Paraná, nº 98E portador da cédula de identidade nº 8.088.430-3 expedida pela SSP – PR e CPF nº 007.967.179-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **15/2014** assinado em 2 de janeiro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria de planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados por 360 dias, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**; **2.2** O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

R. Cuoghi dos Santos – Me

CNPJ: 17.337.529/0001-06

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 115/2014****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 115/2014**

“Terceiro Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP–MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **115/2014** assinado em 23 de dezembro de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014 e 1º Termo Aditivo com vencimento em 22 de dezembro de 2015, tendo como objeto prestação de serviço de locação de banheiros químicos, cadeiras, mesas e tendas, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural e 2.1 do 1º termo aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de Dezembro de 2015**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 20 de Dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME

CONTRATADA

Testemunhas

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG:1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014

“Segundo termo aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO – ME**, empresa com sede na Rua Pernambuco nº 513, na cidade de Pontes e Lacerda, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.708/0001-51, neste ato representada pelo seu titular **MANOEL CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Rua Luiz Carlos Soares, nº 196, bairro São Cristóvão, portador da cédula de identidade nº 864.287 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 567.605.661-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º. 004/2014**, signatários do contrato 81/2014 firmado em 30 de dezembro de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2015 que tem por objeto, implantação de Iluminação Pública com fornecimento e instalação de Lâmpadas de LED e Braço Longo de luminária pública ornamental, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra a, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão alheias às partes deste instrumento, resolvem as partes alterar os prazos do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 9.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **30 de junho de 2015**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE

Manoel Cordeiro da Silva Comércio – ME

Manoel Cordeiro Da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015

“segundo termo Aditivo de contrato que entre si celebram o município de conquista d'oeste e a fundação de apoio e desenvolvimento da universidade federal de mato grosso- fundação UNISELVA, para os fins que menciona”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OSTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSS - FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, com endereço na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 23637 no município de Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CRISTIANO MACIEL**, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 01 de 03 de dezembro de 2014, portador da cédula de identidade nº 805.144.364-9 SSP/RG e inscrito no CPF sob o nº 681.956.560-72, residente e domiciliado na Avenida Garcia Neto Torre nº 56, Bairro Jardim Kennedy, CEP: 748.065-050 na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado **“CONTRATADA”**, signatários do contrato **060/2015** assinado em 24 de julho de 2015 que tem como vencimento 22 de outubro de 2015, Tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados por intermédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da Universidade Federal de Mato Grosso/ Departamento de Engenharia Civil, para a elaboração de laudo conclusivo de controle tecnológico de compactação e CBR sobre a pavimentação urbana da **CONTRATANTE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O prazo estabelecido na cláusula 4.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **30 de junho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Fundação UNISELVA

CRISTIANO MACIEL

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2015

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, tendo por objeto A aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM".

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, empresa com sede na Rua Epifânio de Oliveira, nº 140, Bairro: Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.979.419/0001-00, neste ato representada pela Sócia proprietária Viviane Regina Claudino, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, portadora do CPF: 013.321.961-52 e CNH: 04382439778 DETRAN/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **131/2015**, assinado em 08 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de forma parcelada para atender as necessidades das varias secretarias do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

CNPJ: 13.979.419/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2015

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE**, E a Empresa **REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME**, tendo por objeto A **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS**, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME**, empresa com sede na Avenida Mato Grosso, nº 411E, Bairro: Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.318.473/0001-55, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 1343145-5 SSP/MT e CPF: 906.665.771-53, residente e domiciliado na Cidade de Comodoro – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **133/2015**, assinado em 14 de dezembro de 2015, que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto aquisição de baterias automotivas para veículos de diversas secretarias, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **03 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME**

CNPJ: 05.318.473/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, E a Empresa **C. DE SOUSA ACESSORIOS - ME**, tendo por objeto A **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS**, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C. DE SOUSA ACESSORIOS - ME**, empresa com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.027, Bairro: Jardim Marília, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.915.842/0001-61, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Neilon Chaves Lima, brasileiro, casado, Gerente Geral, portador do RG: 193348 SSP/MS e CPF: 436.287.531-04, residente e domiciliado na Cidade de Pontes e Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **132/2015**, assinado em 14 de dezembro de 2015, que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto aquisição de baterias automotivas para veículos de diversas secretarias, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. DE SOUSA ACESSORIOS - ME

CNPJ: 03.915.842/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, E a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa com sede na Av. Goianazes, Qd 25 Lt 11 a 26, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Nicolas Souza Nóbrega, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, portador do RG: 218.793-70 SEJUSP/MT e CPF: 054.339.061-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **127/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 00.995.371/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D’OESTE, E a Empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE e POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, empresa com sede na Rua São Luiz, Q.11 L 25, Setor Santo André, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 07.886.006/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, portador do RG: 5040142 SPTC/GO e CPF: 032.868.041-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **127/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

CNPJ: 07.886.006/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D’OESTE, E a Empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE e FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua 37 c/Aruana Quadra 10 Lote 21, s/nº, Bairro: Jardim Bela Vista, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.468/0001-61, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Benedito de Magalhães Taques, brasileiro, representante comercial, portador do RG: 0430143-9 SSP/MT e CPF: 346.165.431-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **127/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.437.468/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D’OESTE, E a Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 36.900.926/0001-80, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Dyego Wender Rodrigues Trindade, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 1543343-9 SSP/MT e CPF: 725.320.331-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **127/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**

CNPJ: 36.900.926/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D’OESTE, E a Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, empresa com sede na Rua Yanomamis, nº 351 Quadra 12/13, Bairro: Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, neste ato representada pelo seu Procurador sr. Marcelo Santana Costa, brasileiro, representante comercial, domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Bairro: Centro sul, na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do RG: 11218274 SSP/MT e CPF: 899.100.521-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **126/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: **08.835.955/0001-70**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu procurador Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande - MT, portador do RG: 08400237 SSP/MT e CPF: 581.052.711-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **125/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE**, E a Empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua do piqui, nº 71, Bairro: Poção, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.192.932/001-09, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Adilson da Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua das Cerejeiras, quadra 05, casa 08, Bairro: Jardim Vista Alegre, na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do RG: 901.807 SSP/MT e CPF: 032.519.248-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **124/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 02.192.932/001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3 SSP/MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & cia ltda - me, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA - ME**, empresa com sede na Av. Marechal Rondon, nº 3082, Bairro Jardim Bela Vista II na cidade de Pontes Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º .10.633.983/0001-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 121/2015 assinado em 18 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de madeiras serradas para manutenção de pontes na zona rural e urbana do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **14 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.633.983/0001-57

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP**, empresa com sede na Avenida República do Líbano, nº 1620, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.068.289/0001-05, neste ato representada por sua Procuradora: **KEILA ALVES MEDEIROS**, portadora do RG: 1915680-4 SSP/MT e CPF: 031.097.721-59 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 120/2015 assinado em 16 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto serviço especializado em assessoria e serviços técnicos especializados em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais e de pequeno e médio porte, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **04 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP

CNPJ: 11.068.289/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa FISCHER & CIA LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE camaras de ar, serviços de duplagem, recalchutagem e recapagem de pneus. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Ao 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FISCHER & CIA LTDA**, empresa com sede na Chácara 71ª nº 1052 B, na cidade de Pontes Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .00.788.075/0001-89, neste ato representada pelo seu Proprietário/Sócio senhor EVERTON CRISTIANO FISCHER, brasileiro, casado, comerciante, residente a Avenida Bom Jesus, nº 1.805 na Cidade de Pontes e Lacerda MT, portador do RG: 1118450-7 SJ/MT e CPF: 650.140.811-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 119/2015 assinado em 16 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de pneus novos, camaras e serviços de recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ: 00.788.075/0001-89

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, tendo por objeto A AQUISICAO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE TRABALHOS MANUAIS EM PROGRAMAS E PROJEOS DE ASSISTENCIA E INCLUSAO SOCIAL DO MUNICIPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME., empresa com sede na Av. XV de Novembro, nº 734 – 1º Andar, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.051/0001-37., neste ato representada pelo seu procurador José Emilio Cavalcante Dias, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 369468 SSP/MT e CPF: 237.164.289-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 118/2015 assinado em 13 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **12 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
 L. Fernando Provenzano de Souza ME
 CNPJ: 13.498.051/0001-37
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
 Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva
 RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, tendo por objeto A AQUISICAO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS EM PROGRAMAS E PROJEOS DE ASSISTENCIA E INCLUSAO SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, empresa com sede na Av. Bom Jesus, nº 1.476-E, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 06.906.289/0001-99., neste ato representada pelo seu procurador Douglas Alexandre Soares Saugo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2130464-5 SSP/MT e CPF: 035.288.571-88, residente e domiciliado em Pontes e Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 117/2015 assinado em 13 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **12 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE
 GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI – EPP
 CNPJ: 06.906.289/0001-99
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
 Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva
 RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2014

“Primeiro Termo aditivo de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128**.”

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015, por um lado o município de Conquista D'Oeste, estabelecido na avenida dos oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/r 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e a micro empreendedora individual, **JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128**, localizada na Avenida dos Jardins n.º. 1550, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º. 18.247.901/0001-48, Insc-

ção Estadual 13.490.924-0, neste Ato representada por RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE portador do RG: 13125486 e do CPF: 904.341.101-91, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 105/2015 assinado em 06 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos perío-

dos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **06 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128

CNPJ: 18.247.901/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, neste ato representada por Fabio Manoel Luiz, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG: 20740751 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 102/2015 assinado em 22 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o

aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **19 de outubro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

CNPJ: 05.870.885/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2015 – PMCO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E A EMPRESA AKDD ELETRONICOS E PAPEL COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”:

Aos 20 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, neste ato representada por Sergio Aragão Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 26578310 SESP/AM e CPF: 016.949.502-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 101/2015 assinado em 22 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **19 de outubro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COMERCIO

E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com sede na Avenida Padre Roquete, nº 01 – Centro Emp. Shalon – Sala 05 – Quadra 03, Bairro Consil – Município de Cuiabá - MT, representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva, portador do RG nº 0280110-8 SSP/MT e do CPF nº 293.321.681-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 098/2015, assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o

aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVICOS

DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 04.578.067/0001-6,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Pau Brasil, nº 03 - Quadra 04 – Casa 03, Bairro Jardim das Palmeiras – Município de Cuiabá - MT, representada por seu procurador Sr. Leonardo Henrique de Julio Piovezan, portador do RG nº 23859148 SEJSP/MT e do CPF nº 053.924.491-07, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 098/2015, assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS

DE LIMPEZA E HIGIENE - ME,

CNPJ: 15.337.202/0001-09,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.128.390/0001-80, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 2820, Bairro Centro – Município de Várzea Grande - MT, representada por seu procurador Sr. Jônatas Peixoto Lopes, portador do RG nº 1374770-3 SSP/MT e do CPF nº 004.280.311-02, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 097/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de

conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA – ME,

CNPJ: 00.128.390/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2015**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, representada por seu sócio - proprietário Sr. Cesar Augusto Venâncio Ferreira, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 096/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos

e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

C L SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 10.695.537/0001-77

Cesar Augusto Venâncio Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2007

13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2007

“Décimo quarto termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA CAIRO LTDA.**”

Aos 20 (dez) dias do mês de dezembro de 2015 o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAIRO LTDA**, empresa com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, n.º 574, bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, neste estado, inscrita no CNPJ SOB N.º 00.347.117/0001-46, representada por **Ronaldo Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Iporã, n.º 416 – Edifício Condor – apartamento 302 – Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade n.º 1.762.985 expedida pela SSP – BA e do CPF 107.089.015-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 73/2007, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 De conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do art. 57, da Lei Federal N.º. 8666/93, que possibilita a prorrogação contratual, em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade dos contratantes, resolvem as partes alterar o prazo de vigência do contrato 73/2007, que tem por objeto a execução de obra de ampliação e manutenção da rede de água do Município, com vencimento fixado para 31 de dezembro 2015.

1.2 A alteração do prazo contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis e estranhos à vontade das partes em virtude de adequações do projeto original, que impede o desenvolvimento normal das atividades pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo de vencimento da peça inaugural fica prorrogado com **vencimento em 28 de fevereiro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Construtora Cairo Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE**, E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n.º 09.296.387/0002-20, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste - MT, representada por seu sócio - proprietário Sr. Juliano Bedin, portador do RG n.º 14R 2.468.230 SSP/SC e do CPF n.º 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 095/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: N.º. 09.296.387/0002-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2015****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS, camaras de ar e SERVIÇOS DE RECALCHUTAGEM DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **PNEUS VIA NOBRE LTDA, empresa** com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,, nº 4.417, Bairro Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 01.946.860/0028-48, neste ato representada pelo senhor CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, comerciante, residente na Cidade de Cuiabá, portador do RG: 3269865 SSP/GO e do CPF: 633.801.701-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 090/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o

aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0028-48

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS, camaras de ar e PROTETOR PARA RODA. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, empresa com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,, nº 132, Bairro Suburbano, inscrita no CNPJ sob nº .03.532.291/0001-41, **neste** ato representada pelo seu Proprietário/Sócio senhor MARCOS ROBERTO MARGREITER, brasileiro, comerciante, residente na Cidade de Várzea Grande, portador do RG: 3159921 e do CPF: 010.008.979-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 087/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.291/0001-41,

MARCOS ROBERTO MARGREITER

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriquette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa JOSE MARGREITER - ME, tendo por objeto serviços de recapagem de pneus. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSE MARGREITER - ME**, empresa com sede na Avenida dos imigrantes KM 23,5, Bairro Capão Grande na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .10.991.187/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal senhor JOSE MARGREITER, brasileiro, viúvo, comerciante, Rua Ceará nº 160, Bairro Jardim dos Estados, na Cidade de Várzea Grande - MT, portador do RG: 4756719 SSP/SC e CPF: 335.216.549-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 088/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE MARGREITER - ME

10.991.187/0001-96

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa FISCHER & CIA LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE camaras de ar, serviços de duplagem, recalchutagem e recapagem de pneus. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FISCHER & CIA LTDA**, empresa com sede na Chácara 71ª nº 1052 B, na cidade de Pontes Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .00.788.075/0001-89, neste ato representada pelo seu Proprietário/Sócio senhor LEOCIDIO JOSE FISCHER, brasileiro, casado, comerciante, residente a Avenida Marechal Rondon, nº 1.734 na Cidade de Pontes e Lacerda MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 087/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ: 00.788.075/0001-89

Leocídio José Fischer

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com sede na Av. Senador Metelo, nº 1180, Bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Felix Lopes Bress, brasileiro, casado, diretor, residente na Travessa Esperança, nº 88, Jardim Primavera na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do CPF: 706.652.591-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **083/2015**, assinado em 28 de setembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu

cessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **28 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME

contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 15.160.513/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa f dourado de freitas - me, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ESPECIFICAM”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e f dourado de freitas - me, empresa com sede na rua das Laranjeiras nº 1526 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .13.032.598/0001-42, neste ato representada pelo seu Proprietário Fabio Dourado de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do RG: 13213792 SSP/MT e CPF:904.021.381-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 082/2015 assinado em 21 de setembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **21 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

f dourado de freitas - me

CNPJ: 13.032.598/0001-42

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081A/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081A/2015

“Primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, tendo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e . ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 081A/2015 firmado em 28 de julho de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015 que tem por objeto, aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios para diversas Secretarias do Município, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra a, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão alheias às partes deste instrumento, resolvem as partes alterar os prazos do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de julho de 2015;** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: N°. 09.296.387/0002-20

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015

“Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO–68482728920”**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920**, com sede na Rua dos cajueiros s/nº. Bairro Centro, no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ N°. 19.725.155/0001-13, representado neste ato pelo proprietário Sr. DERLY GEMINIANO REVERTIDO, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.552.266 expedida pela SSP/MG e do CPF 684.827.289-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** signatários do contrato 079/2015 firmado em 31 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços como monitor de atividades de arte e cultura através do ensino da musica para crianças, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **28 de agosto de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretária de Ação Social

DERLY GEMINIANO REVERDITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.092.791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3 - SSP/MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015 – PMCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015 – PMCO

primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES.

Aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, , empresa com sede na Rua General Osório nº 1365, Bairro Centro, CEP nº 78.200-000, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.738/0001-28, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE, portador do RG. 09512101 SSP/MT e CPF nº 630.876.261-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres - MT , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 077/2015, assinado em 01 de setembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto locação de veículos utilitários automotores visando atender necessidades da Secretaria de obras do Município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de janeiro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Jefferson de Oliveira Duarte,

CONTRATADA

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SSP/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2015

“Primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa J A FIUZA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248224 SSI/SC e do CPF nº 060590538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e J A FIUZA, empresa com sede na Rua das Laranjeiras nº 2021 – quadra 31 lote 09, centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ABADIO FIUZA, portador do RG. 0871578-5 SSP/MT e CPF nº 568.349.001-44, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras nº 2021 – quadra 31 lote 09, centro, na cidade de Conquista D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 074/2015 firmado em 21 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por fornecimento de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) para diversas Secretarias, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **10 de fevereiro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****J A FIUZA**

JOSE ABADIO FIUZA

CONTRATADA**Testemunhas**

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

CONTRATOS**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2014 – PMCO****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2014 – PMCO**

“Segundo Termo Aditivo do Contrato de prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, e a Empresa **M DE SOUZA NOTOYA - ME**, tendo por objeto a prestação de serviços conforme condições que as cláusulas abaixo especificam”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **M DE SOUZA NOTOYA-ME**, empresa com sede na Avenida dos Oitis nº 1.731, na cidade de Conquista D Oeste - MT, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.820.367/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **MAXIMIANO DE SOUZA NOTOYA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.574.119-2 expedida pela SSP/MT, e do CPF nº 005.036.841-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **110/2014** assinado em 10 de dezembro de 2014, que tem como vencimento, 31 de dezembro de 2014, tendo como objeto prestação de serviços de exames laboratoriais, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual aos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D’OESTE – MT, 31 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

Contratante

M DE SOUZA NOTOYA-ME

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2015****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2015**

“Segundo Termo Aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA.– EPP**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) , o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/ R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/2015**, signatários do contrato 100/2015 firmado em 20 de outubro de 2015, com vencimento em 60 dias após a assinatura do contrato, que tem por objeto inerentes à execução de obras de construção de abrigo para motor estacionário consistindo em execução de cobertura em telha de eternite, bloco de concreto para fixação e rede elétrica de baixa tensão na escola municipal hanawina - aldeia três lagoas, conforme orçamento e Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao correspondente edital de licitação, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 9.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **29 de fevereiro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP**

CNPJ: 09.321.093/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2014****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2014**

“Segundo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso e a **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’ OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.466.940/0001-48, com sede Rua Ruth Ferreira Mazui, n.º 722, Bairro Boa Vista, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada por seu titular **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **567.712.901-15** e da cédula de identidade RG n.º **42544280** expedida pela **SSP/PR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **93/2014** assinado em 09 de outubro de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo como serviços, o desenvolvimento de projeto social, como monitor de atletismo para alunos inscritos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, como forma de inclusão social e desenvolvimento de habilidades de crianças e adolescentes, utilizando métodos adequados, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 6.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados por 12 meses, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**; **2.2** O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2015****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2015**

“**Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor ISRAEL GOMES DOS SANTOS-5304675568, para prestação de serviços**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e o microempreendedor individual **ISRAEL GOMES DOS SANTOS 5304675568**, com sede na Rua Dos Ingazeiros n.º. 011, Bairro Jardim das Flores, no Município de Conquista D’ Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º. 12.135.921/0001-40, representada neste ato pelo proprietário **ISRAEL GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros, casa 11, bairro Jardim das flores, na cidade de Conquista D’Oeste, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.489.662-7737688 expedida pela SSP/GO e do CPF n.º. 530.467.655-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **134/2015**, assinado em 14 de dezembro de 2015, que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem por objeto serviço de jardinagem para realizar podas de árvores e plantas com pingo de ouro e ixoras em praças, e logradouros públicos, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste, 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Israel Gomes dos Santos 5304675568

CNPJ: 12.135.921/0001-40

Contratado**TESTEMUNHAS:**

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 092/2014

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 092/2014

“Terceiro Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso e a **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’ OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**, com sede na Rua das Mangabeiras, s/nº, Centro, na cidade de Conquista D’Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 20.491.103/0001-09, neste ato representada pelo seu titular **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Mangabeiras s/nº, portador da cédula de identidade n.º 1.734.489-1 expedida pela SSP – MT e CPF 025.015.351-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **92/2014** assinado em 26 de setembro de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como serviços contínuos de pequenos reparos mecânicos, assim como manutenção preventiva/corretiva e troca de óleo da frota municipal, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 6.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados por 360 dias, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**; **2.2** O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**CONTRATADO****Testemunhas:**

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG n° 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2014

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2014

“Terceiro Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso e a **ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162**”.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’ OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o micro empreendedor **ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162**, com sede na Rua dos Limoeiros s/ nº, na cidade de Conquista D’Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 151078420001-14, neste ato representada pelo seu proprietário **ISAQUE ALVARES DE LIMA**, Empresário Individual, Técnico em Manutenção de Redes, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2417510-2 e do CPF n.º 030.475.971-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **79/2014** assinado em 30 de julho de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como serviços especializados de assistência técnica em informática, mediante a disponibilização de técnico qualificado para atender a demanda de manutenção de equipamentos próprios da Administração Municipal, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 6.1 do termo inaugural fica prorrogados por 360 dias, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162**CONTRATADO****Testemunhas:**

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74A/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74A/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, OLEO DIESEL, OLEO DIESEL B S10 E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248224 SSI/SC e do CPF nº 060590538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e PAULO SERGIO DIAS - EPP, inscrita no CNPJ: 09.136.878/0002-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres – MT, neste ato representado por seu representante legal Sr. Juarez Aparecido Ribeiro Cabral, portador do RG. 724197 SSP/MT e CPF nº 621.760.561-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 074A/2015 firmado em 21 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por fornecimento de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) para diversas Secretarias, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **10 de fevereiro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 20 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP

CNPJ: 09.136.878/0002-04

CONTRATADA

Testemunhas

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2015

“Primeiro Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **VL MORETTO & CIA LTDA.**”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF 060.590.538-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa **VL MORRETO & CIA LTDA**, empresa com sede na Rua 06 de Julho, nº 473, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio **GLE-NIO MORRETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 08 nº 92, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, portador do RG: 911.557 expedida pela SSP – MT e CPF: 536.128.331-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, assinado em 10 de agosto de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de maio de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VL MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP/MT

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2015

Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT* e a empresa *MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME*, para prestação de serviços.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, empresa estabelecida na rua Santa Bárbara nº 118, Bairro Santa Marta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-680, inscrita no CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91, representado neste ato por **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 1007908-4 expedida pela SSP-MT, e do CPF nº 692990131-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 066/2007 assinado em 07 de agosto de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) na forma de diária, transporte e apoio de acompanhamento e encaminhamento de pacientes a serviços públicos de saúde na cidade de Cuiabá e Várzea Grande, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **07 de agosto de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

**CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2015**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OSTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida

dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, **Walmir Guse**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP**, com sede na Rua São Pedro, nº 253, Jardim Kennedy na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Whelton Correa Martins**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **61/2015** assinado em 21 de julho de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **10 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

**aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP**

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 15.160.513/SSP-MT

**CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **SANDRO AROLDO BESSA 53612558153**”.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2.015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denomina-

da simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado o Micro empreendedor individual **SANDRO AROLD DE BESSA 53612558153**, inscrita no CNPJ sob nº 13.295.424/0001-72, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1751, Bairro São José, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada por seu titular **SANDRO AROLD DE BESSA**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **536.125.581-53**, e da cédula de identidade RG n.º **915.624** expedida pela **SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** signatários do contrato 051/2015 firmado em 16 de junho de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços de monitor nas atividades de arte e cultura nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **16 de junho de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 16 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Sandro Arold de Bessa

53612558153

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

“Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 53612558153**”

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denomina-

da simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado o Micro empreendedor individual **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO 043440086970**, inscrita no CNPJ sob nº 21.988.374/0001-37, com sede na Chácara Nossa Senhora da Penha, S/Nº, Bairro Comunidade São José, no município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, representado por seu titular **WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **43.440.869-70** e da cédula de identidade RG n.º **5.754.227** expedida pela **SSP/GO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato 040/2015 firmado em 16 de junho de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços de monitor nas atividades de teatro e materiais reciclados nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **16 de junho de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convenionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 16 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

WANDRES ROBERTO DA ROCHA FURTADO

53612558153

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, E a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA - EEP**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato

por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, com sede na Rua Uirapurú, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda – MT, representada pelo sócio administrador Sr. CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinada em 09 de junho de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de PRODUTOS alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de maio de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE C L SUPERMERCADO LTDA - EEP

Prefeito Municipal CNPJ: Nº. **10.695.537/0001-77**

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE. PRODUTOS ALIMEN-

TÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e . ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** signatária do contrato 045/2015, assinado em 09 de junho de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de PRODUTOS alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de maio de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 29 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: Nº. 09.296.387/0002-20

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 037/2015

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 037/2015

“ Primeiro Termo Aditivo de Contratação de empresa para gerenciamento sustentável de resíduos urbano gerados no município, que entre si celebram o município de **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.

538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Vieira dos Santos, nº 412, CEP 80540-000, na cidade de Curitiba, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.127.184/0001-71, neste ato representada pelo seu Procurador **LEONARDO CHEMIN ROSENMANN**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em química ambiental, residente e domiciliado na avenida V15 nº 538, residencial Proença, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **037/2015**, assinado em 26 de maio de 2016 com vencimento em 31 de dezembro de 2015, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. 1.2 O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 5.1** As partes resolvem alterar o prazo estabelecido na clausula 5.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **21 de maio de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse Prefeito CONTRATANTE R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP LEONARDO CHEMIN ROSENMANN CONTRATADA	CONTRATADA
---	-------------------

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2015

Primeiro Aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT e a empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, tendo como objeto o fornecimento de manilhas de concreto.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de Dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rod. BR 174 KM 221 sn – zona Suburbana, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.893.707/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **085/2015**, assinado em 29 de setembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo por objeto a Aquisição de Manilhas de Concreto para Atender as necessidades da Municipalidade, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais van-

tajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **24 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

08.893.707/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 348/2015****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 348/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 348/2015

ASSINADO NO DIA: 09/06/2015

CONTRATADA: **Ghislaïne da Gloria Magalhães**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Danielly Mendes Lara, que se encontra designada como Coordenadora do Programa Mais Educação.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 224/2014****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 224/2014**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 224/2014

ASSINADO NO DIA: 03/06/2014

CONTRATADA: **Juliana Maria da Silva Souza.**

OBJETO: A contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2015****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2015

ASSINADO NO DIA: 02/03/2015

CONTRATADA: **Katia Cristina Almeida Lyra.**

OBJETO: contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 397/2015****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 397/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 397/2015

ASSINADO NO DIA: 21/08/2015

CONTRATADA: **Katia Ferreira da Silva.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Donata Glorinha Ferreira Nascimento, que se encontra de Licença Prêmio.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2015****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2015

ASSINADO NO DIA: 07/05/2015

CONTRATADA: **Marcia Fulton Smith.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 400/2015**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 400/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 400/2015

ASSINADO NO DIA: 25/08/2015

CONTRATADA: **Alice Pereira dos Santos.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender o Projeto Mais Educação.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 307/2015**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 307/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 307/2015

ASSINADO NO DIA: 15/04/2015

CONTRATADA: **Silvana Forgiarini Sari Pinheiro.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins Queiroz de Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 398/2015**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 398/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 398/2015

ASSINADO NO DIA: 21/08/2015

CONTRATADA: **Evelyn Christian Regis Lopes.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituição consecutivamente as servidoras públicas Lidia Maria Ferreira Carvalho de Souza, e Rosane Maria Carvalho Ferreira, para usufruir de Licença Premio.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 306/2015**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 306/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 306/2015

ASSINADO NO DIA: 15/04/2015

CONTRATADA: **Naiê Santana Moreira**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista, e na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do pro-

cesso seletivo 001/2015, para atender os alunos com dificuldade de aprendizagem.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 309/2015

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 309/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 309/2015

ASSINADO NO DIA: 15/04/2015

CONTRATADA: **Alessandra Batista de Sena.**

OBJETO: A contratação temporária da servidora com o cargo de professora de ensino fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins Queiroz de Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem.

A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 019/2015, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9.500 TONELADAS, MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO OU MAIS E 04 CONTAINER COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,77 X 1,15 X 2,10M, PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA POR PARTE DO CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: BOYEK & ALCANTARA LTDA ME, portadora do CNPJ: 20.101.691/0001-27, **no valor global de R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 019/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 30 de dezembro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 582

DECRETO Nº582/2015

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Gaúcha do Norte - MT afetada por estiagem e dá outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e visando a supremacia do interesse público.

Considerando que a agricultura é uma das principais atividades geradoras de empregos e rendas a população Gaúcho Nortense;

Considerando a escassez de chuvas que vem ocorrendo neste período de plantio da cultura da soja no município de Gaúcha do Norte;

Considerando o relatório apresentado pelo Sindicato Rural de Gaúcha do Norte, o qual demonstra perda de parte significativa das áreas plantadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de chuvas.

Artigo 2º - A Secretaria de Desenvolvimento, através do Departamento de Agricultura, deverá monitorar a situação das lavouras localizadas no território do município, realizando estudo sobre o impacto na produção da cultura da soja.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 29 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 002/2016

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Annye Crhistine Leimann** para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores Simone Machado da Silva e Weldejaisou Bonfim Costa, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ipiranga do Norte/MT, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra.

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MOURA DUTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE JUDÔ A SER REALIZADO PELO CRAS DE IPIRANGA DO NORTE – MT, LOCALIZADO NA RUA DAS PITANGAS, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Vanessa Moura Dutra para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Locação de imóvel urbano destinado a instalações e funcionamento do Projeto de Judô a ser realizado pelo CRAS de Ipiranga do Norte – MT, localizado na Rua das Pitangas, Centro, Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA GISLENE DE SOUZA LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGÊNCIA MUNICIPAL DO DETRAN E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE IPIRANGA DO NORTE – MT, LOCALIZADO NA RUA DOS GIRASSÓIS, S/N, LOTE 13 DA QUADRA 51, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Gislene de Souza Lima para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Locação de imóvel urbano destinado a instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Agência Municipal do Detran e outros Órgãos Públicos de Ipiranga do Norte – MT, localizado na Rua dos Girassóis, s/n, Lote 13 da Quadra 51, Centro, Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Wellington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

Processo nº: 001/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel com área de 72,00m² (Setenta e Dois Metros Quadrados), localizado na Rua das Pitangas, Centro, Ipiranga do Norte - MT, o qual será utilizado para as instalações do prédio para funcionamento do Projeto de Judô a ser realizado pelo CRAS de Ipiranga do Norte – MT, principalmente o Projeto de Judô, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária: 09.002.08.243.0026.2081-339036000000.0.1.29.000000 / 09.002.08.244.0027.2083-339036000000.0.1.29.000000

Prazo: 12 (Doze) meses.

Locador: **LUCIANO PICCINI / CPF: 906.358.171-87**

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2016**

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, assim composta:

01 – Eugenio Sylvio Neto Lucchesi Silva, Presidente; - servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

02 – Patrícia Aparecida Gonçalves, Secretária; – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

03 – Welington Junior Muller, Membro – servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral; e

04 – Weldejaisom Bonfim Costa, Suplente- servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados.

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante a descumprimento de suas atividades no campo Patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação, nos termos do Capítulo VI, artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Processo nº: 002/2016

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel com área de aproximadamente 285,00m² (Duzentos e Oitenta e Cinco Metros Quadrados), localizado na Rua dos Girassóis, s/n, Lote 13 da Quadra 51, Centro, Ipiranga do Norte - MT, o qual será utilizado para as instalações do prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Agência Municipal do Detran e outros Órgãos Públicos de Ipiranga do Norte – MT, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 50.371,20 (Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais, e Vinte Centavos)

Dotação	Orçamentária:	04.001.04.122.0004.2088.
339036000000010000000	/	07.001.20.122.0018.2010.
339036000000010000000	/	09.001.08.244.0025.2016.
339036000000010000000		

Prazo: 12 (Doze) meses.

Locador: **VICENTE JOÃO TREVISAN / CPF: 604.728.980-00**

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2016**

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

PEDRO FERRONANTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2016:

TITULARES:

MARCELO JARDEL BRESOLIN – Presidente

RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE – Secretário

PATRICIA APARECIDA GONÇALVES - Membro

SUPLENTES:

WELDEJAISON BONFIM COSTA

EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI SILVA

Art. 2º - Na ausência de membro titular, assumirão automaticamente os membros suplentes, pela ordem de colocação nesta Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 149/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 149/2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando a necessidade da existência de um engenheiro para acompanhamento da obra de ampliação da Câmara, conforme previsto no processo licitatório 007/2015, contrato nº 10/2015.

RESOLVE: Art.

1º - NOMEAR O Sr. ADALBERTO LOPES DESOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG.12949990 SSP/MT., CPF 970.264.171-34, devidamente inscrito no CAU/BRA46578-0, servidor do Poder Executivo Municipal, para acompanhar as medições da obra de ampliação da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a partir de 30 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O fiscal de contratos desta Casa de Leis, acompanhará o Sr. Adalberto, dando-lhe suporte para tudo que for necessário. Permanecendo dúvidas, deverá ser acionado o engenheiro responsável pela obra Sr. Erli Ribeiro Lavor, devidamente inscrito no CREA/MT sob o número 120727790-8.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015.

Às 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo, 161, Bairro: Mirassol II, reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeiro: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, De-

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 29 de Dezembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015

OBJETO: Contratação de *show* artístico com a Dupla a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 2015, no Município de Jauru, por ocasião da realização do Show da Virada do Município. FAVORECIDO: **J FERREIRA LEMOS - ME**, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), PERÍODO/PRAZO: 31 de Dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e a justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 30 de Dezembro 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 097/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOW DA VIRADA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALOR TOTAL: 5.000,00(CINCO MIL REIAS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 098/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: J FERREIRA LEMOS- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE *SHOW* ARTÍSTICO COM A DUPLA SERGIO & MATEUS A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SHOW DA VIRADA - REVEILLON.

VALOR TOTAL: 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

creto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

CRENCIAMENTO:

AS empresas:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sra. JOELMA MARTINEZ PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 514.391.901-00 e portador do RG nº 925002 SSP-MT.

Posto Danúbio Azul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1766, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.513/001-51, legalmente representada por seu sócio Sr.: Silvio Luiz Anzolin, CPF sob o nº 318.540.281-20 e portador do RG nº 323.048 SSP-MT.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto Danúbio azul	R\$ 3,29	R\$ 23.030,00
	Posto City	R\$ 3,34	R\$ 23.380,00		
	MENOR PROPOSTA	R\$ 3,29	R\$ 23.030,00		
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto Danúbio Azul	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
	Posto City	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00		
	MENOR PROPOSTA	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00		

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
	Posto Danúbio azul	R\$ 3,27	R\$ 22.890,00		
	Posto City	R\$ 3,26	R\$ 22.820,00		
	Posto Danúbio azul	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00		
			Posto City	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00
			Posto Danúbio azul	desistiu	
	MENOR PROPOSTA	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00		
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R\$ 3,64	R\$ 6.552,00
	Posto Danúbio Azul	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00		
	Posto City	R\$ 3,62	R\$ 6.516,00		
	Posto Danúbio Azul	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00		
			Posto City	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
			Posto Danúbio Azul	Desistiu	
	MENOR PROPOSTA	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00		

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote 01 e 02 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09 hrs 59 min**, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

Posto City LTDA, RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES N° 3689, MIRASSOL D OESTE – MT,
CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45
Sra.JOELMA MARTINEZ PESSOA
CPF sob o n° 514.391.901-00

Posto Danúbio Azul LTDA, RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES N° 3508. MIRASSOL D OESTE – MT,
CNPJ sob n° 24.765.513/001-51
Sr.: Silvio Luiz Anzolin
CPF sob o n° 318.540.281-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 021/GP/2015. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I**, da Lei Municipal n°. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Srª. **SÉLIA MÓDOLO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n°. 702.738 SSP/MT e CPF – n°. 473.970.981-34, do *Cargo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática*, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - SERE G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE POSSE MESA DIRETORA

ATA N° 01/2016.

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o mandato compreendido entre 01/01/2016 à 31/12/2016. Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 08:30 horas, no recinto do Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, n° 1.577 – Bairro Novo Horizonte. Sob a Presidência do Sr. Jocemar Kestring, declarou aberta com maioria absoluta dos Senhores Vereadores a sessão solene de posse da mesa diretora para o ano de 2.016; Na seqüência o mestre do cerimonial Servidor Gilson Portela convidou os Senhores Vereadores para comporem seus devidos lugares. Composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores que foram eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora fizeram o juramento constitucional estabelecido na Lei Orgânica, onde foi lido o termo de posse e assinados por todos os Vereadores presentes na sessão. Após, cumprida todas as formalidades legais do ato de posse o Senhor Presidente Jocemar Kestring declarou empossado os seguintes vereadores que irão compor a mesa diretora da Câmara Municipal de Nortelândia anuênio de 2.016, para o mandato compreendido entre 01/01/2016 à 31/12/2016:

Presidente: Mariano Gomes Miranda-PSDB; Vice-Presidente: Silvino Santana Araújo-PR; 1º Secretário: Vagnir Barbosa Batista-PR; 2º Se-

cretário: Rubilan Nunes de Oliveira-PMDB e 3º. Secretário: Valdey Souto Cardoso-DEM.

Ficando ainda empossado para o Cargo de Ouvidor Geral do Legislativo Municipal, o Vereador José do Egito Alves Lobo. Em seguida fizeram o uso da palavra Vereadores e autoridades presentes cumprimentando a todos e desejando boa sorte a nova Mesa Diretora. Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilson Portela Oliveira – Secretário Geral e demais Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO EXTRATO LEI ORGÂNICA NORTELÂNDIA

LEGISLATURA 2005-2008

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON

Presidente da Câmara

MÁRIO SÉRGIO DUARTE

Vice-Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA

1º. Secretário

VAGNIR BARBOSA BATISTA

2º. Secretário

ATHAIDE BASTOS GUIMARÃES

Vereador-P.M.D.B.

ANÍBAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Vereador – P.F.L.

LUIZ GARCIA TABORDA

Vereador – P.P.S.

PAULO CÉSAR DA SILVA

Vereador – P.L.

SÉRGIO VASCONCELOS DE SOUZA

Vereador – P.F.L.

ALÍPIO GOMES DA SILVA

Vereador-P.P. licenciado

CÂMARA CONSTITUINTE

A Lei Orgânica do Município de Nortelândia foi promulgada no dia 5 de abril de 1.990, tendo como princípio o Estado Democrático de Direito, como norma de estabelecer o desenvolvimento econômico e construir uma comunidade livre, justa e solidária, baseada nos valores sociais do capital e do trabalho, na livre iniciativa, na liberdade e na formação do bem-estar individual e coletivo.

VEREADORES CONSTITUINTES

Presidente: Vilson Ascari

1º. Secretário: Domival Rodrigues Silva

2º. Secretário: Álvaro L. da Silva Ormond

Relator: Athaide Bastos Guimarães

Pres. da Comis. de Sistematização – Milton do P. Gunthen

Valdemar Pereira

Arnaldo Rodrigues Teles

Miguel Soares

Valentino Deúngaro

REVISÃO

A revisão da Lei Orgânica foi normatizada através da Resolução nº. 003/GP/2005, de 31 de maio/2005 e homologada através da Portaria nº. 016/GP/2005 de 13 de junho/2005, cuja norma criou a Comissão Especial, responsável para executar a revisão e elaborar a atualização, criando um novo texto da Lei Orgânica de Nortelândia.

Desde que foi promulgada, no dia 5 de abril de 1.990, a Lei Orgânica não havia recebido mudança substancial no seu texto. O próprio tempo, com a incorporação da modernidade tecnológica e a dinâmica da legislação exigiu a atualização da Carta Magna de Nortelândia, com a respectiva adequação do texto à realidade constitucional, jurídica, social e econômica.

Vereadora ANA DOS ANJOS MARTINS PERON*Presidente da Câmara***COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO**

Vereador Athaide Bastos Guimarães – P.M.D.B.

Presidente

Vereador Luiz Garcia Taborda – P.P.S.

Relator

Vereador Sérgio Vasconcelos de Souza – P.F.L.

Revisor

Vereador Mariano Gomes Miranda – P.S.D.B.

Membro

Vereador Aníbal Ferreira de Oliveira – P.F.L.

Membro

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora Ana dos Anjos Martins Peron, no uso de suas atribuições a ela conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou em dois turnos de votação e ela PROMULGA a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Nortelândia-MT, nos seguintes termos:

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Capítulo II - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO****TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Capítulo II - DO PODER LEGISLATIVO****Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção II - DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL****Seção III – DOS VEREADORES****Seção IV - DAS REUNIÕES****Seção V - DA INSTALAÇÃO****Seção VI - DA MESA****Subseção I – DA ELEIÇÃO****Subseção II - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA****Subseção III - DO PRESIDENTE****Seção VII - DA COMISSÃO EXECUTIVA Seção VIII - DAS COMISSÕES****Seção IX – DAS DELIBERAÇÕES****Seção X - DO PROCESSO LEGISLATIVO****Subseção I - DISPOSIÇÃO GERAL****Subseção - II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA****Subseção III - DAS LEIS****Seção XI - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA****Capítulo III - DO PODER EXECUTIVO****Seção I - DISPOSIÇÃO GERAL****Seção II - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO****Seção III - DA LICENÇA****Seção IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO****Seção V - DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS****SECRETÁRIOS MUNICIPAIS****Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL****Seção I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Subseção - I DISPOSIÇÕES GERAIS****Subseção II - DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Subseção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS****Subseção IV - DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS****Subseção V - DOS BENS MUNICIPAIS****TÍTULO III - DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS****Capítulo I - DA TRIBUTAÇÃO****Capítulo II - DOS ORÇAMENTOS****TÍTULO IV - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL****Capítulo I - DA ORDEM ECONÔMICA****Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção II - DA POLÍTICA URBANA****Capítulo II - DA ORDEM SOCIAL****Seção I – DISPOSIÇÃO GERAL****Seção II - DA SAÚDE****Seção III - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****Seção IV - DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR****Seção V - DO SANEAMENTO BÁSICO****Seção VI – DA HABITAÇÃO****Capítulo III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.****Seção I - DA EDUCAÇÃO****Seção II - DA CULTURA****Seção III - DO DESPORTO****Capítulo IV - DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Capítulo V - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Capítulo VI - DO MEIO AMBIENTE Capítulo VII - DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I - ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 19 SETEMBRO DE 2005

**CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 01/GP/2016 NORTELÂNDIA-MT., 04 DE JANEIRO DE 2016.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA DE NORTELÂNDIA-MT.

INFORMAÇÃO (FAZ)

Senhor Gerente,

Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, agente Político, atual Presidente da Câmara de Vereadores de Nortelândia/MT portador do RG 977.104 SSP/MT CPF 651.904.241-20, podendo ser encontrado no endereço constante no rodapé, tel(65) 3346 1611, e Vagnir Barbosa Batista, brasileiro, 804.673-5 SSP/MT CPF 522.505.041-72,

Faz saber que ambos respondem pela conta bancária 5633-2, junto ao Banco do Brasil desta cidade, Agência 4103-3, com poderes de:

045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO011 – AUTORIZAR COBRANÇA018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS038 – ENDOSSAR CHEQUE094 – SUSTAR/ CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS100 – EFETUAR SAQUES – CORRENTE102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO049 – AVALIZAR CHEQUES062 – ASSINAR ORÇAMENTO063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL064 – ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE023 – REIVINDICAR DIREITOS028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIOS073 – ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES160 – CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR.

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

MARIANO GOMES MIRANDA VAGNIR BARBOSA BATISTA Presidente da Câmara 1º. Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 08/GP/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 64** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2016/02, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal, **SÉLIA MÓDOLO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34 lotada neste Poder Legislativo Municipal exercendo o cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 01.03.2014 à 01.03.2015, a serem usufruídos no período de 05.01.2016 à 24.01.2016, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 25/01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E C U M P R A – S E R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 08/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/01/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 07/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.”

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Josenildo Sá Teles Porto	Técnico de Serviços Administrativo

Sélia Módolo Santos	Técnico de Serviços Administrativo
Nilton Ferreira Portela	Apoio de Serviços Administrativo

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Nortelândia para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/01/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O SR. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que determina a designação de um representante da Administração para fiscalizar a execução de contratos administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2016.

FISCAL: Sélia Módolo Santos – Agente Administrativo

SUPLENTE: Josenildo Sá Teles Porto – Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 06/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04.01.2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. Vagnir Barbosa Batista**, portador do RG nº. 804.673-5 SSP/MT e CPF – 522.505.041-72, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro, no período de 01/01/2016 à 31/12/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Geral da Casa, Servidor Público de carreira Gilson Portela Oliveira, matrícula 29, Portador do RG nº. 0695275-5 SSP/MT e do CPF – 825.528.941-00 em obter a chave de acesso, bem como, a criação das senhas tanto da Presidência quanto da 1ª. Secretaria, junto a instituição financeira Agência 4103-3 Banco do Brasil desta Cidade, dando-lhe plenos poderes para acesso ao sistema do Gerenciador Financeiro que encontra-se instalado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal no **Art. 37, inciso XXI** da Constituição Federal/88, c/c **Art. 51, § 1º**, da Lei Federal nº. 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o exercício financeiro de 2.016, ficando assim composta:

Presidente: Vereador Vagnir Barbosa Batista, Secretário: Servidor Gilson Portela Oliveira, Membro: Servidor Josenildo Sá Teles Porto.

Art. 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, c/c as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 04/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/01/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 19, da Lei Municipal nº. 021/2005**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, devidamente inscrito no CRC-MT nº. 012604/O-8, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nortelândia.

Art. 2º - A designação do servidor supra-citado não será remunerado, optando pelo subsídio do Cargo em Comissão de Secretário Geral.

Art. 3º - O Servidor ora designado, será responsável pela coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa da Câmara e as demais atribuições que lhe for outorgadas em função do seu grau profissional e sua designação se dará em caráter excepcional até a realização do concurso público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E
R E G I S T R A - S E
C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, c/c com o Art. 21, § 5º da Lei Municipal nº. 242/2012**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PC-CS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública **SÉLIA MÓDOLO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34, Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática**.

Art. 2º – A Servidora ora nomeada, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E
R E G I S T R A - S E
C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 02/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/01/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/GP/2015. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I, da Lei Municipal nº. 242/2012**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 01/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, c/c com o Art. 21, § 5º da Lei Municipal nº. 242/2012**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PC-CS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 0695275-5 SSP/MT e CPF – n.º. 825.528.941-00, servidor público de carreira na função de Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal**, a partir desta data.

Art. 2º – O Servidor ora nomeado, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 8º. da Lei Municipal n.º. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato n.º. 03/2013, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, e a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de locação e manutenção de sistemas de informática (softwares) na área de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (04/01/2015 à 31/12/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.353,08 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais zero oito centavos);

ASSINADO: Em Nortelândia/MT, 14 de dezembro de 2.015.

ASSINAM: Jocemar Kestring – Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Urias – Representante legal da Empresa Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. LOIRI NICOLAI CLOSS”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal n.º 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubitatã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através do Decreto 001/2015 e ainda combinado com o

Art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, em favor da Sra. LOIRI NICOLAI CLOSS, portadora do RG. n.º. 650.710 SSP/MT inscrita no CPF n.º 913.112.501-82, cadastrado sob a matrícula n.º 048, efetiva no cargo de **Professor I, Classe Atuarial D, Grau de Coeficiente XVIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 9.633 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 04 mês e 23 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2015.09.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 21 de dezembro de 2015.

Francine Oliveira Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2015. 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2015 à 03/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **HERBERT ROSA PIRES**, no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/01/2016 à 02/02/2016**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2015. 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **Chefe de Departamento de Licitação**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2015. 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido da Servidora Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Funcionária Público Municipal, Senhora **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, ocupante de cargo em Comissão de **CHEFE DE LICITAÇÃO** lotada junto a Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2015**

EDITAL Nº 013/2015.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕEM A CONS-

TITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA – SEPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI COMPLEMENTAR 002/2015 “Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações no Código tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 001/2014”**.

A LEI COMPLEMENTAR 002/2015 ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE

REGISTRESE

PUBLIQUESE

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 002/2015**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015.

LEI ALTERADORA DA LEI COMPLEMENTAR 001/2014.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações no Código tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 001/2014”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e observando o relevante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona** e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração da Lei complementar 001/2014, acrescentando o Art. 142-A, com a seguinte redação:

Art. 142-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constantes do item 21, da lista de serviços, anexa ao Art. 127, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I- Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos;

II- Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;

III- Os valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto devido, sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força da lei Estadual nº 8,033 de 17 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a Instituição do selo de Controle dos Serviços Notariais e adiciona receita ao Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS.

§ 3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias, por força da Lei Estadual nº 7,550 de 03 de Dezembro de

2001, que Institui o Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FCRCPN.

§ 4º O Oficial Registrador Cartorário e do Notário repassarão ao Município até o dia décimo dia do mês subsequente do mês de referência em apuração, os valores devidos a título de ISSQN incidentes sobre a prestação de serviços.

§ 5º O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata este Artigo, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

§ 6º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme modelo especificado em regulamento.

§ 7º O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 2015.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 081/2015PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSOData.: 30/12/2015
Hora.: 18:51:28
Página.: 1 de 3

Decreto N° 00081/2015
Data: 03/11/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 129.717,90 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.717,90 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
02.020.0.1	- GABINETE DO PREFEITO			
02.020.0.1.04.122.0020.2006	- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		70,00
	(setenta reais)			
02.020.0.2	- CONTROLARIA GERAL			
02.020.0.2.04.124.0020.2007	- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$		325,00
	(trezentos e vinte e cinco reais)			
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$		5.000,00
	(cinco mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		8.803,18
	(oito mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos)			
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE			
03.030.0.2.28.843.0030.9001	- SERVIÇO DA DÍVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
3.3.90.91.00.00 - 0100000000	- Sentenças Judiciais	R\$		1.333,41
	(um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)			
03.030.0.2.28.843.0030.9003	- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS			
4.6.90.71.00.00 - 0100000000	- Principal da dívida Contratual	R\$		2.456,92
	(dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)			
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04.040.0.1	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA			
04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		2.800,00
	(dois mil e oitocentos reais)			
04.040.0.3	- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			
04.040.0.3.27.812.0090.2025	- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$		260,00
	(duzentos e sessenta reais)			
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$		5.000,00
	(cinco mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		9.392,41
	(nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)			
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		4.000,00
	(quatro mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA			
05.050.0.1.10.301.0100.2038	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS			
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$		161,76
	(cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)			
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$		3.250,50
	(três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)			
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00 - 0114015000	- Material de Consumo	R\$		1.561,16
	(um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)			
05.050.0.4	- FMS - MAC			
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO			
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$		2.000,00
	(dois mil reais)			
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$		5.500,00
	(cinco mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$		15.000,00
	(quinze mil reais)			
05.050.0.4.10.302.0110.2034	- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.70.41.00.00 - 0114017000	- Contribuições	R\$		0,00
	()			
05.050.0.5	- FMS - GESTAO SUS			
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO			
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$		1.573,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 30/12/2015
Hora.: 18:51:28
Página.: 2 de 3

(um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)			
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo R\$	1.319,36	
(um mil, trezentos e dezanove reais e trinta e seis centavos)			
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	332,89	
(trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)			
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R\$		
1.000,00			
(um mil reais)			
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo R\$	10.000,00	
(dez mil reais)			
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
3.3.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO R\$	5.000,00	
(cinco mil reais)			
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo R\$	26.000,00	
(vinte e seis mil reais)			
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	17.577,93	
(dezesete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)			
T O T A L R\$ 129.717,90			
Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.			
02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.020	- GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.1.04.122.0020.2005	- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	- Equip.e Material Permanentes R\$	591,25	
(quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)			
02.020.0.1.04.122.0020.2006	- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.14.00.00	- Diárias - Civil R\$	70,00	
(setenta reais)			
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo R\$	325,00	
(trezentos e vinte e cinco reais)			
02.020	- CONTROLARIA GERAL		
02.020.0.2.04.124.0020.2007	- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.36.00.00	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	549,72	
(quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)			
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.28.843.0030.9004	- SERVIÇO DA DIVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA		
3.2.90.22.00.00	- Outros encargos sobre a dívida R\$	208,50	
(duzentos e oito reais e cinquenta centavos)			
4.6.90.71.00.00	- Principal da dívida Contratual R\$	521,25	
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.04.122.0020.2080	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL R\$	2.000,00	
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$	800,00	
(oitocentos reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
05.050.0.3.10.303.0180.2037	- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R\$		
1.625,50			
(um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R\$		
1.625,00			
(um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)			
05.050	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.04.122.0020.2081	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL R\$	2.000,00	
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO R\$	2.000,00	
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$	2.000,00	
0			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	2.000,00	
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$	1.165,00	
(um mil e cento e sessenta e cinco reais)			

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 30/12/2015
Hora.: 18:51:28
Página.: 3 de 3

05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	1.359,01
	(um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo)		
3.3.90.30.22.00 - 0114017000	- Material de Limpeza e Producao	R\$	3.225,41
	(três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)		
3.3.90.30.39.00 - 0102000000	- Material para Manutencao de Ve	R\$	1.561,16
	(um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)		
3.3.90.30.99.00 - 0114017000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	2.234,74
	(dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.906,25
	(um mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	13.132,07
	(treze mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.332,89
	(um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.20.122.0020.2068	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.325,00
	(três mil e trezentos e vinte e cinco reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.358,48
	(dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.062,97
	(um mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)		
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
3.3.90.39.00.00 - 0130000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
40.987,09			
	(quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0130000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	39.751,61
	(trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)		

T O T A L R\$ 129.717,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de novembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 041/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

I ACIOLI SILVA-ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Linha 8:

Faz. Guimag / Faz. Paulino/ Cascavel

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.273,60 (Sessenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATADO:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME – EPP

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO, ENVOLVENDO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NA COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM GERAL.

DATA DO CONTRATO: ----- 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$ 39.996,00

----- (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 073/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SAO LUCAS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 58.371,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 23/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 22/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 059/2015

CONTRATANTE:

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 074/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO- PESSOA JURÍDICA- NO QUAL ATUE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANTONIO DOS SANTOS COSTAS-ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESPECIAL NA LOCAÇÃO DE ONIBUS A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016;

LOTE 01

Linha 01: Gleba São João/Comunidade. Engano/Comunidade. Novo Paraná/Porto dos Gaúchos à Juara.

LINHA 02: Porto dos Gaúchos/Sinop à Sorriso.

LOTE 02

Linha 01: Gleba São João/Comunidade. Engano/Comunidade. Novo Paraná/Porto dos Gaúchos/Novo Horizonte do Norte à Juara.

LINHA 02: Porto dos Gaúchos/Tabaporã/Sinop à Sorriso

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.325,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 20/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 078/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

A. HOLODNIAC COBO – ME,

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- 31 de dezembro de 2016

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 28/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 16/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

R. SANCHES PEREIRA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 708.975,00 (Setecentos e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 69/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:

CONTARATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE PARA LIVRO ELETRÔNICO E A
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$ 36.000,00

----- (Trinta e seis mil e reais).

Processo Licitatório nº. 37/2014 - Pregão Presencial nº. 35/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATADO:

ODILIO ARAUJO FIGUEIREDO - MEI.

OBJETO DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRE-
SAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNI-
CIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRA-
TAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RA-
MO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACI-
ONAIIS PROMOVIDOS PELO PROJETO "CRAS" DURANTE O EXERCÍ-
CIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$ 18.720,00

----- (Dezoito mil setecentos e vinte re-
ais).

Processo Licitatório nº. 27/2014 - Pregão Presencial nº. 26/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 42/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EDVALDO DE MELO SOUSA - MEI.

EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 121/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 10.331.865/0001-94

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-
DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS
DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICI-
PAL DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DU-
RANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$ 28.800,00

----- (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2014 - Pregão Presencial nº. 54/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 44/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO "PULSAÇÃO", DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$ 18.720,00

----- (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Processo Licitatório n.º. 27/2014 - Pregão Presencial n.º. 26/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 37/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

A. C. VERONEZ - ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Linha 1:

Faz. Zanovello / Novo Paraná

Linha 3:

Faz. América/ Faz. Boa Sorte /Tabaporã

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.081,20 (Trezentos e quarenta e três mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º. 14/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 038/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANTONIO DOS SANTOS COSTAS-ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Linha 10:

Rio Batelão/ Novo Paraná

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.940,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 039/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Linha 2:

Faz. Bela Vista/ Faz. Mandaguari

Linha 7:

Faz. São Paulo/ Faz. Saudade/ Simione

Linha 9:

Faz. Fênix/ Americana do Norte

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.092,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e noventa e dois reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Linha 4:

Faz. Aurora/ Faz. Progresso/ Simione

Linha 5:

Faz. Aurora/ Faz. Ouro Branco/ Simione

Linha 6:

Faz. Bom Pastor/ Faz. Saudade/ Simione

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.662,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n°. 14/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
N° 049/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
N° 049/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME – CNPJ: 03.697.944/0001-58**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme cláusulas Quarta e Quinta do contrato n.º 049/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 30 de Junho de 2016, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais)** que serão pagos mensalmente em **06 (seis) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R\$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), que poderão ser paga no último dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Vigência: 04/01/2016 a 30/06/2016.

Santa Rita do Trivelato, 31 de Dezembro de 2015.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
N° 007/2012**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
N° 007/2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Dezembro de 2016**, o prazo mencionado na Cláusula Sexta do referente Contrato n.º 007/2012, assinado em 03 de Fevereiro de 2012 com vencimento em 31 de Dezembro de 2015, prorrogado através do V Termo Aditivo.

1.1. A presente prorrogação se faz necessária para que seja mantida a boa execução dos serviços já existentes, assim minimizaria os custos, um vez que todos os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho e operacionalização dos softwares, evitando inadaptações que poderiam gerar custos com treinamento e implantações, nesse sentido se faz necessário a prorrogação.

1.2. O aditivo de prazo se faz por 12 (doze) meses, tendo em vista estar compatível com a PPA, LDO, LOA e conseqüentemente com o exercício financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, não sendo viável a prorrogação com prazo inferior, tendo em vista a continuidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo, incluído o fornecimento de um novo software para disponibilização de informações na WEB através do Portal Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Diante da prorrogação, o valor do contrato sofrerá adição do valor de R\$78.012,00 (setenta e oito mil e doze reais), a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas, a serem pagas mensalmente, no valor de R\$6.501,00 (seis mil quinhentos e um reais), conforme Termo de Apostilamento anexo.

Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 31 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014 - EXTRATO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO N° 99/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CLARICE ANTÔNIA DO CARMO**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Lote, nº 410 - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.209.941-33 e Identidade nº 2.693.288-1 - SSP-MT, nascida no dia 08/03/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO N° **099/2015**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de agosto de 2015.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO OSVALDO BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA DE MELO SILVA**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Bocaiuva, nº 119 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.537.171-24 e Identidade nº 1.786.665-0 - SJSP-MT, nascida no dia 13/04/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **100/2015**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06 de agosto de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 dias

CARGA HORÁRIA: 50 (cinquenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.313,33** (mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município. Vigência: **02/03/2015 – 02/03/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos itens: 02,14,27,53,66,67,94 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 090/2014**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 090/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município. Vigência: **10/12/2014 – 10/12/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 087/2014**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 087/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**. Vigência: **02/12/2014 – 02/12/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **09/06/2015 – 09/06/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

034/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, RECONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **24/06/2015 – 24/06/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município. Vigência: **19/06/2015 – 19/06/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**. Vigência: **16/06/2015 – 16/06/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**, a fim de

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Vigência: **26/06/2015 – 26/06/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 057/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO**. Vigência: **10/09/2015 – 10/09/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 049/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 049/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Vigência: **22/09/2015 – 22/09/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 061/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **22/09/2015 – 22/09/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do

art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 088/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 088/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.** Vigência: **01/12/2014 – 01/12/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 064/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SÊMEN, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.** Vigência: **29/09/2015 – 29/09/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **02/06/2015 – 02/06/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL,** para suprir necessidades da Secretaria de Esportes e Assistência Social, deste município na realização de suas atividades. Vigência: **31/03/2015 – 31/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município.** Vigência: **11/03/2015 – 11/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.** Vigência: **18/03/2015 – 18/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS PARA ATEN-**

DER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DESTES MUNICÍPIOS. Vigência: **11/03/2015 – 11/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

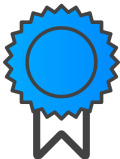
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA Vigência: 30/09/2015 – 30/09/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL e demais unidades administrativas do município.** Vigência: **10/03/2015 – 10/03/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 03 21:31:02 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)